



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTORIA:

MESA DIRETORA

15

2010

EMENTA

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO AMANARI, SÃO JOÃO DO AMANARI, SETOR 05 DO DISTRITO DE PAPARA (LOCALIDADE MASSAPÊ), SETORES 03 E 04 DO DISTRITO DE TANQUES (LOCALIDADE VASSOURAS).

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RESIDENTE DEPUTADO (A)

DR. SARTO

À COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

16 06 2010
Deputado Reginaldo

SINOPSE

DISCUSSÃO ÚNICA _____

REDAÇÃO FINAL _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL _____

ARQUIVAMENTO _____

Dep. Francisco Caminha



ANO
2010

Nº DE ORDEM
02643/2010

TIPO DE PROCESSO
PETIÇÃO

DATA DO DOCUMENTO
04/03/2010

DATA DA ENTRADA
04/03/2010 12 21 13

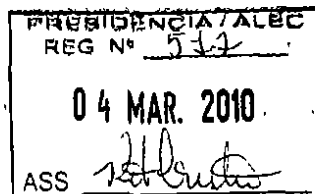
INTERESSADO
DEPUTADO LUCILVIO GIRA0

PROCEDÊNCIA
LUCILVIO GIRÃO SALES

DESCRIÇÃO

REQUER A EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE AMANARI SÃO JOÃO DO AMANARI E AS LOCALIDADES DE MASSAPE, VASSOURAS E PEDRA D AGUA, TODOS EM MARANGUAPE.

OBSERVAÇÕES



EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ



REQUERIMENTO

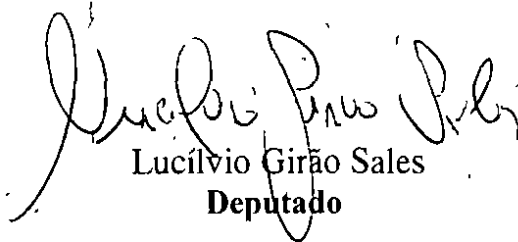


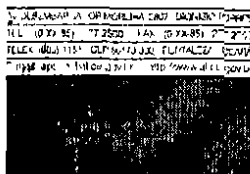
REQUER A MESA DIRETORA DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ À EMACIPAÇÃO
DO DISTRITO DE AMARANI, SÃO JOÃO
DO AMANARI E AS LOCALIDADES DE:
MASSAPE, VASSOURAS E PEDRA
DAGUA, TODOS EM MARANGUAPE.

O Deputado infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, requer à Mesa Diretora desta Casa, a inclusão nos estudos de viabilidade Municipal, para criação de um novo município, os Distritos de Amanari e São João do Amanari, e as localidades de: Massape (Distrito do Penedo), Vassouras (Distrito de Tanques) e Pedra D'agua (Distrito de Amanari), todos localizados no Município de Maranguape, sendo o Distrito de Amanari, centro urbano já constituído, a sede do novo município.

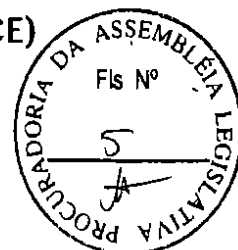
Segue, em anexo, o Perfil Básico Municipal do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE), o qual em seu item 1.4, Divisão Político-Administrativa, já reconhece a existência do território que pleiteia ser alçado a condição de município.

Plenário 13 de maio aos 04 de março de 2010.


Lucílio Girão Sales
Deputado



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)
Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE)



PERFIL BÁSICO MUNICIPAL



MARANGUAPE

Fortaleza-CE
2009



Apresentação

O Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) tem a satisfação de divulgar o Perfil Básico Municipal 2009, dando seguimento em sua missão de realizar estudos e disponibilizar indicadores socioeconômicos e geográficos para o Ceará



As informações disponibilizadas no Perfil Básico Municipal, na forma de tabelas e gráficos, envolvem as principais características geográficas e socioeconômicas para cada um dos 184 municípios do Estado do Ceará.

Com este documento, almejamos contribuir para a formação e divulgação de ampla base de indicadores sobre os municípios cearenses subsidiando o planejamento de projetos, programas e políticas públicas voltadas para a melhora da qualidade de vida da população cearense.

Por fim, externamos nossos agradecimentos às diversas instituições que forneceram a base de dados que foi utilizada para a elaboração deste estudo, bem como reconhecemos a dedicação e o empenho da equipe técnica do IPECE.

Eveline Barbosa Silva Carvalho

Diretora Geral

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

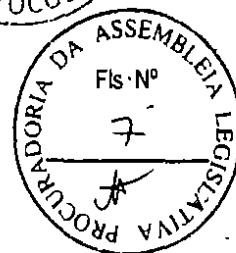
Cid Ferreira Gomes - Governador

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

Desirée Custódio Mota Gondim - Secretária

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ (IPECE)

Eveline Barbosa Silva Carvalho - Diretora Geral



INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ (IPECE)
GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA GEOGRAFIA E INFORMAÇÃO (GEGIN)

Cleyber Nascimento de Medeiros

ELABORAÇÃO

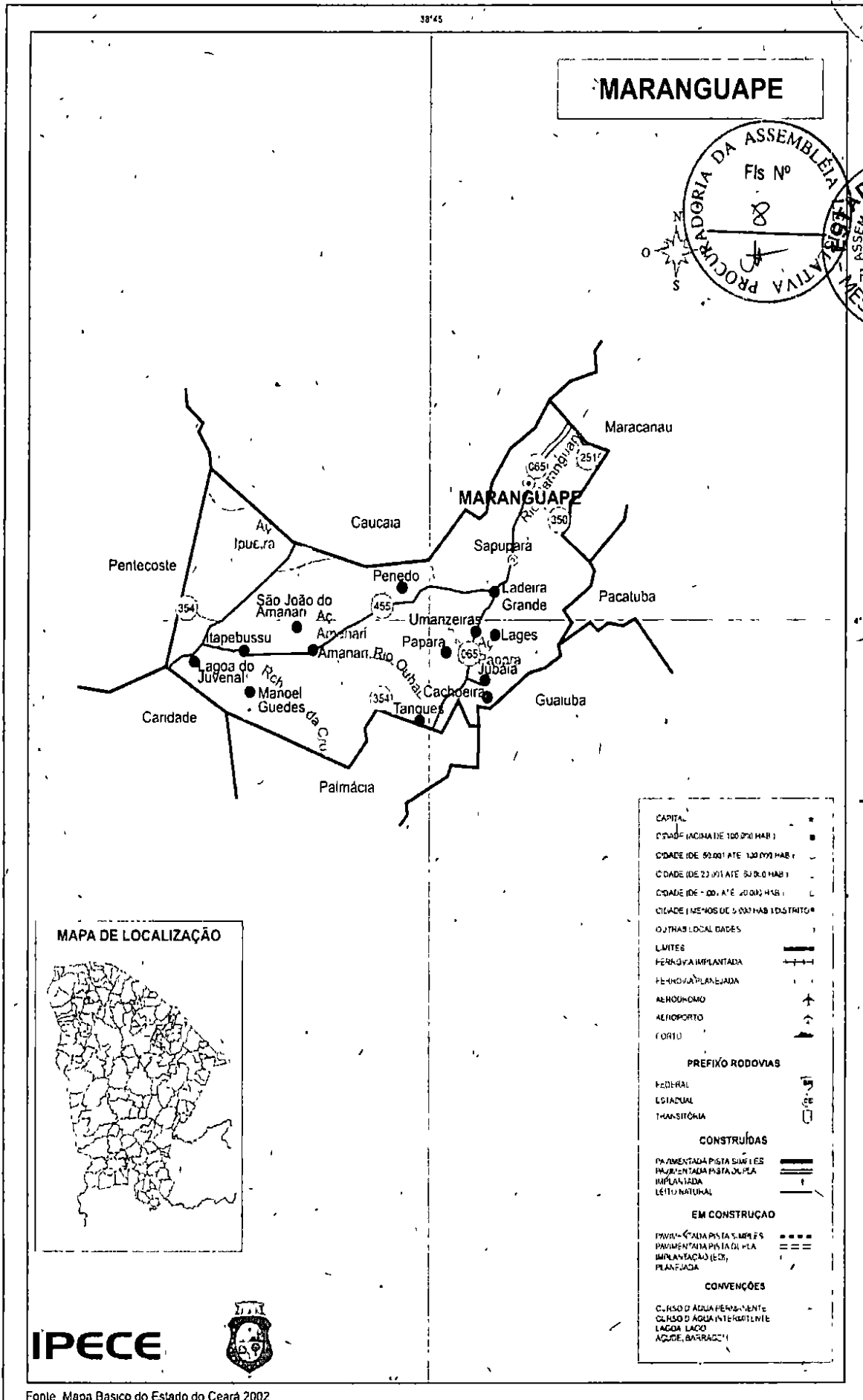
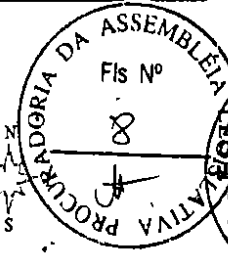
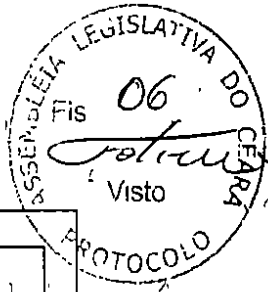
Cláudia Maria de Pontes Viana
Fátima Juvenal de Sousa
Kathiúscia Alves de Lima
Margarida Maria Sérgio do Nascimento

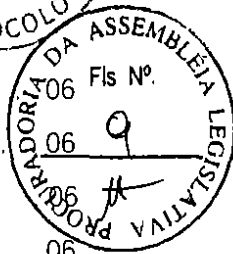
CONVENÇÕES

O dado é desconhecido, podendo o fenômeno existir ou não existir

- O fenômeno não existe

0,0,0;0,00 O dado existe, mas seu valor é inferior a metade da unidade adotada

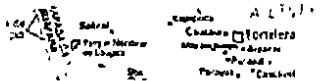




1- CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA	06
1.1 - ASPECTOS GERAIS	06
1.2 - POSIÇÃO E EXTENSÃO	06
1.3 - CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS	06
1.4 - DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA	07
2- ASPECTOS DEMOGRÁFICOS E SOCIAIS	08
2.1 - DEMOGRAFIA	08
2.2 - DOMICÍLIOS	09
2.3 - SAÚDE	09
2.4 - EDUCAÇÃO	11
2.5 - EMPREGO E RENDA	12
3- INFRA-ESTRUTURA	14
3.1 - SANEAMENTO	14
3.2 - ENERGIA ELÉTRICA	14
4 - ECONOMIA E FINANÇAS	15
4.1 - PRODUTO INTERNO BRUTO	15
4.2 - FINANÇAS PÚBLICAS	15
5 - POLÍTICA	17



1 - CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA



1.1 - ASPECTOS GERAIS

Características

Município de Origem - Fortaleza
Ano de Criação - 1851
Lei de Criação - 553
Toponímia - Palavra originária do tupi, que significa Vale da Batalha
Gentílico - Maranguapense
Código Município - 2307700

Fonte: IBGE/IPECE

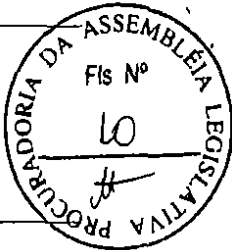


1.2 - POSIÇÃO E EXTENSÃO

Situação Geográfica

Coordenadas Geográficas		Localização	Municípios Limítrofes			
Latitude(S)	Longitude(WGr)		Norte	Sul	Leste	Oeste
3° 53' 27"	34° 41' 08"	Nordeste	Maracanaú, Caucaia	Caridade, Palmácia, Guaiúba	Guaiúba, Pacatuba, Maracanaú	Pentecoste, Caridade

Fonte: IBGE/IPECE



Medidas Territoriais

Área		Altitude (m)	Distância em Linha Reta a Capital (km)
Absoluta (km²)	Relativa (%)		
590,82	0,40	68,6	28

Fonte: IBGE/IPECE

1.3 - CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

Aspectos Climáticos

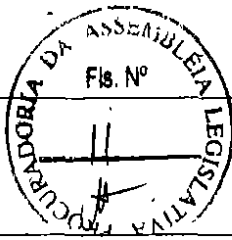
Clima	Pluviosidade (mm)	Temperatura Média (°C)	Período Chuvoso
Tropical Quente Úmido	1 378,9	26° a 28°	janeiro a maio

Fonte: FUNCEME/IPECE

Componentes Ambientais

Relevo	Solos	Vegetação	Bacia Hidrográfica
Maciços Residuais e Depressões Sertanejas	Bruno não Cálcicos, Solos Litólicos, Planossolo Solódico, Podzólico Vermelho-Amarelo e Vertissolos	Caatinga Arbustiva Densa, Floresta Subcaducifolia Tropical Pluvial e Floresta Subperenifolia Pluvio-Nebular	Metropolitana e Curu

Fonte: FUNCEME/IPECE



1.4 - Divisão Político-Administrativa

Divisão Territorial

Códigos	Distritos	Ano de Criação
230770005	Maranguape	1851
230770010	Amanari	1938
230770015	Antônio Marques	1964
230770017	Cachoeira	1991
230770020	Itapebessu	1938
230770025	Jubaia	1961
230770026	Ladeira Grande	1991
230770027	Lages	1991
230770029	Lagoa do Juvenal	1990
230770031	Manoel Guedes	1991
230770032	Papara	1991
230770033	Penedo	1991
230770035	Sapupara	1938
230770037	São João do Amanari	1991
230770040	Tanques	1938
230770042	Umarzeiras	1988
230770045	Vertentes do Lajedo	1964



Fonte IBGE/IPECE

Regionalização

Região Administrativa	Macrorregião de Planejamento	Mesorregião	Microrregião
1	RMF	Metropolitana de Fortaleza	Fortaleza

Fonte IBGE/IPECE

2 - ASPECTOS DEMOGRÁFICOS E SOCIAIS

2.1 - DEMOGRAFIA

População Residente - 1991 e 2000

Discriminação	População Residente			
	1991		2000	
	Nº	%	Nº	%
Total	71 705	100,00	88 135	100,00
Urbana	51 954	72,46	65 268	74,05
Rural	19 751	27,54	22 867	25,95
Homens	35 241	49,15	43 449	49,30
Mulheres	36 464	50,85	44 686	50,70

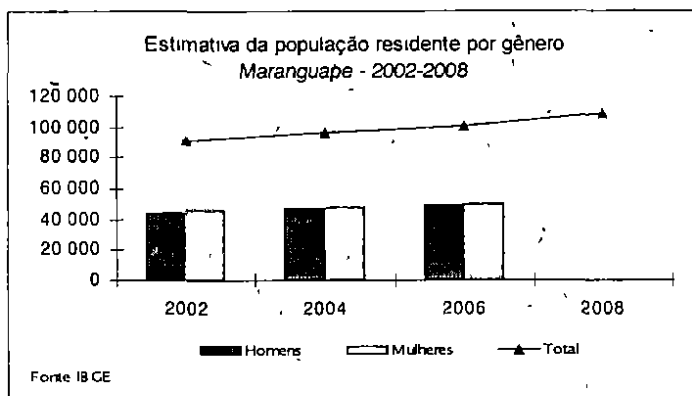
Fonte: IBGE - Censos Demográficos 1991/2000

Estimativa da População - 2007 - 2008

Discriminação	Estimativa da População			
	2007 (1)		2008	
	Nº	%	Nº	%
Total	102 982	100,00	108 525	100,00
Urbana	80 792	78,45		
Rural	22 190	21,55		
Homens	50 684	49,22		
Mulheres	52 143	50,63		

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

(1) Contagem da População 2007. Inclui a população estimada nos domicílios fechados



Indicadores Demográficos - 1991 e 2000

Discriminação	Indicadores Demográficos	
	1991	2000
Densidade demográfica (hab./km ²)	110,90	135,20
Taxa geométrica de crescimento anual (%) ⁽¹⁾		
Total	2,74	2,32
Urbana	6,10	2,57
Rural	-2,55	1,64
Taxa de urbanização (%)	72,46	74,05
Razão de sexo	96,65	97,23
Participação nos grandes grupos populacionais (%)	100,00	100,00
0 a 14 anos	40,07	35,15
15 a 64 anos	54,95	59,16
65 anos e mais	4,98	5,69
Razão de dependência ⁽²⁾	81,96	69,03

Fonte: IBGE - Censos Demográficos 1991/2000

(1) Taxas nos períodos 1980/91 e 1991/00 para os anos de 1991 e 2000, respectivamente

(2) Quociente entre "população dependente", isto é, pessoas menores de 15 anos e com 65 anos ou mais de idade e a população potencialmente ativa, isto é, pessoas com idade entre 15 e 64 anos

2.2 - Domicílios

Domicílios Particulares Permanentes por Situação e Média de Moradores – 2007

Situação	Domicílios Particulares Permanentes		
	Quantidade	Média de Moradores	
		Município	Estado
Total	25 027	4,08	3,80
Urbana	19 927	4,03	3,70
Rural	5 100	4,25	4,10

Fonte: IBGE – Contagem da População 2007

2.3 - SAÚDE

Unidades de Saúde Ligadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), por Tipo de Prestador - 2007

Tipo de Prestador	Unidades de Saúde Ligadas ao SUS	
	Quantidade	%
Total	36	100,00
Pública	33	91,67
Privada	3	8,33

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA)

Unidades de Saúde Ligadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), por Tipo de Unidade - 2007

Tipo de Unidade	Unidades de Saúde Ligadas ao SUS	
	Município	Estado
Total	36	2 480
Hospital geral	3	175
Hospital especializado	-	32
Posto de saúde	1	193
Clinica especializada/Ambulatório especialidades	2	204
Consultórios isolados	-	8
Unidade mista	-	54
Unidade móvel	-	11
Unidade de vigilância sanitária	1	70
Centro de saúde/Unidade básica de saúde	24	1 518
Laboratório central de saúde pública	-	1
Centro/Núcleo de reabilitação	-	5
Centro de atenção psicossocial	3	56
Unidade de serviço auxiliar de diagnóstico e terapia	2	117
Farmácia isolada	-	8
Policlínica	-	26
Pronto socorro especializado	-	2

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA)

Profissionais de Saúde, Ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS) – 2007

Discriminação	Profissionais de Saúde Ligados ao SUS	
	Município	Estado
Total	504	62 911
Médicos	106	17 411
Dentistas	34	4 272
Enfermeiros	35	5 203
Outros profissionais de saúde/nível superior	55	5 369
Agentes comunitários de saúde	130	11 982
Outros profissionais de saúde/nível médio	144	18 674

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA)

Nota: Profissionais de saúde cadastrados em unidades de entidades públicas e privadas

Programa de Saúde da Família - 2007

Discriminação	Crianças Acompanhadas pelo Programa Agentes de Saúde (%)	
	Município	Estado
Até 4 meses só mamando	74,9	71,5
De 0 a 11 meses com vacina em dia	99,0	97,6
De 0 a 11 meses subnutridas (1)	1,3	2,4
De 12 a 23 meses com vacina em dia	99,1	97,7
De 12 a 23 meses subnutridas (1)	4,5	6,7
Peso < 2,5 kg ao nascer (2)	7,0	6,8

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA)

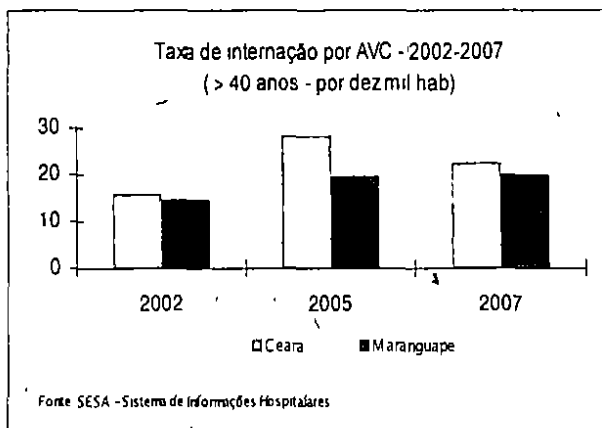
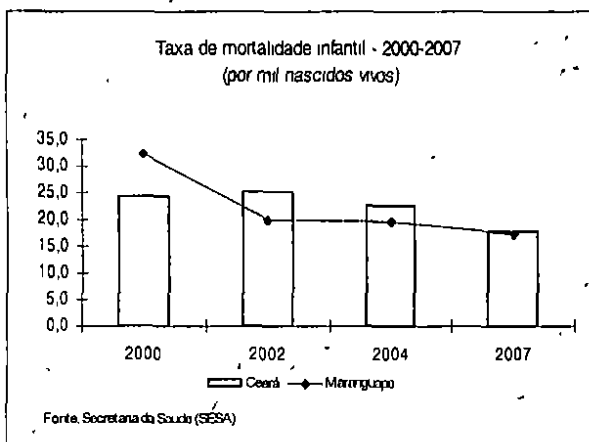
(1) Crianças com peso inferior a P₁₀ (2) Dados referente a 2006

Principais Indicadores de Saúde - 2007

Discriminação	Principais Indicadores de Saúde	
	Município	Estado
Médicos/1 000 hab	1,03	2,13
Dentistas/1 000 hab	0,33	0,52
Leitos/1 000 hab	1,83	2,31
Unidades de saúde/1 000 hab	0,35	0,30
Taxa de internação por AVC (40 anos ou mais)/10 000 hab	19,91	22,47
Nascidos vivos (1)	1 440	136 385
Óbitos (1)	25	2 439
Taxa de mortalidade infantil/1 000 nascidos vivos (1)	17,4	17,9

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA)

(1) Dados referente a 2006



Casos Confirmados das Doenças de Notificação Compulsória - 2007

Discriminação	Casos Confirmados das Doenças de Notificação Compulsória	
	Município	Estado
AIDS	4	593
Dengue	124	25 026
Febre tifóide	-	28
Hanseníase	46	2 551
Hepatite viral	3	1.473
Leishmaniose tegumentar	4	976
Leishmaniose Visceral	6	698
Leptospirose	1	58
Meningite	1	364
Raiva	-	-
Tétano acidental	-	23
Tuberculose	45	3 500

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA)

2.4 - EDUCAÇÃO

Numero de Professores e Matrícula Inicial - 2007

Dependência Administrativa	Professores		Matrícula Inicial	
	Nº	%	Nº	%
Total	880	100,00	29 342	100,00
Federal	-	-	-	-
Estadual	192	21,82	8 028	27,36
Municipal	524	59,55	18 578	63,32
Particular	164	18,64	2 736	9,32

Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC)

Escolas com Equipamentos e Salas de Aula - 2007

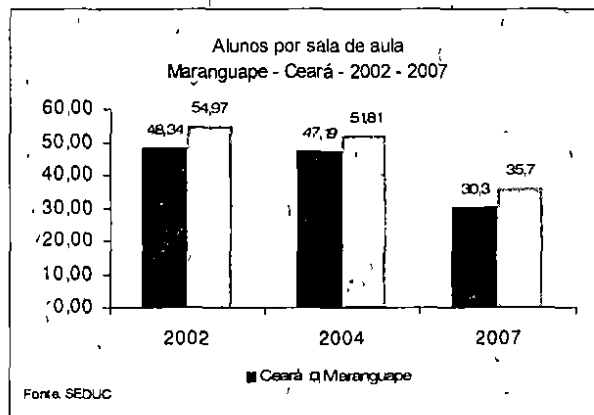
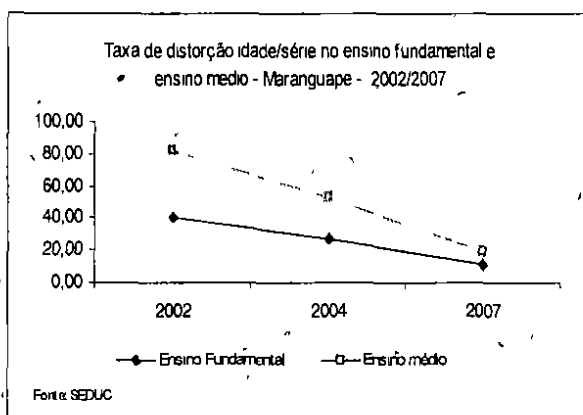
Discriminação	Federal		Estadual		Municipal		Particular	
	Nº	Equip / escola	Nº	Equip / escola	Nº	Equip / escola	Nº	Equip / escola
Total de escolas	-	-	8	-	97	-	19	-
Bibliotecas	-	-	7	0,9	30	0,3	13	0,7
Laboratório de informática	-	-	7	0,9	2	0,0	6	0,3
Salas de aula	-	-	98	-	384	-	116	-

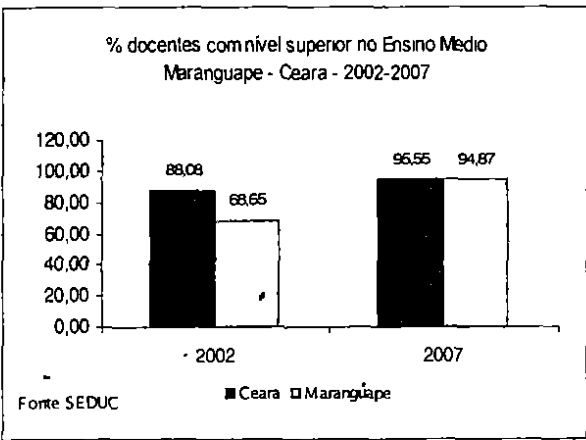
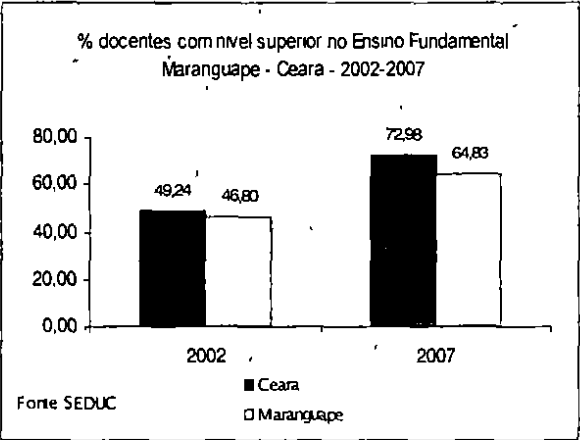
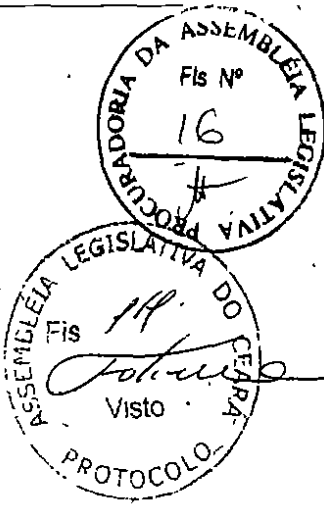
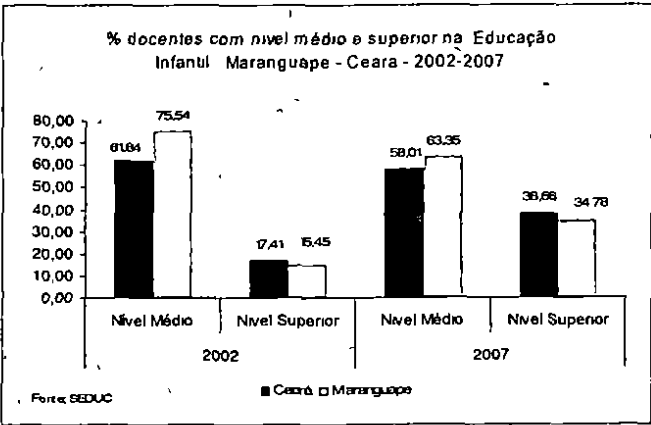
Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC)

Indicadores Educacionais no Ensino Fundamental e Médio - 2007

Discriminação	Indicadores Educacionais			
	Ensino Fundamental		Ensino Médio	
	Município	Estado	Município	Estado
Taxas (%)				
Escolarização líquida	74,89	90,23	61,91	57,34
Aprovação	87,4	83,8	65,7	76,7
Reprovação	10,6	11,4	16,6	8,6
Abandono	2,0	4,8	17,7	14,7
Alunos por sala de aula	35,7	30,3	39,2	33,8

Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC)





Índices de Desenvolvimento

Índices	Valor	Posição no Ranking
Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM) – 2006	42,47	19
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) – 2000	0,691	13
Índice de Desenvolvimento Social de Resultado (IDS-O) – 2006	0,401	128
Índice de Desenvolvimento Social de Resultado (IDS-R) – 2006	0,5194	20

Fonte: IPECE/PNUD

2.5 – EMPREGO E RENDA

Número de Empregos Formais - 2007

Discriminação	Número de Empregos Formais					
	Município			Estado		
	Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino
Total das Atividades	12 316	6 285	6 031	1 059 392	579 890	479 502
Extrativa Mineral	-	-	-	2 448	2 264	184
Indústria de Transformação	6 008	2 729	3 279	208 149	126 713	81 436
Serviços Industriais de Utilidade Pública	-	-	-	6 776	5 852	924
Construção Civil	69	58	11	38 020	35 985	2 035
Comércio	795	497	298	155 512	96 850	58 662
Serviços	1 471	1 012	459	285 363	164 107	121 256
Administração Pública	3 394	1 451	1 943	339 048	126 947	212 101
Agropecuária	579	538	41	24 076	21 172	2 904

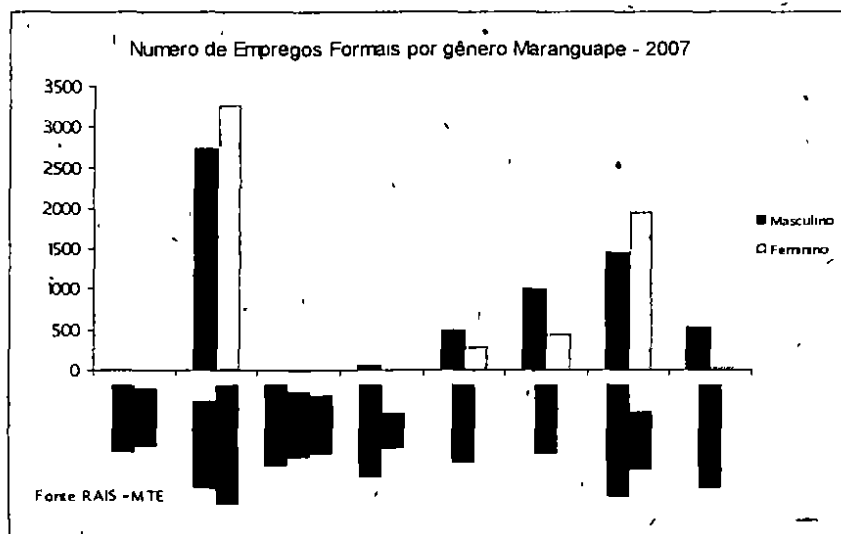
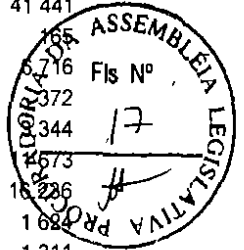
Fonte: RAIS/2007 – MTE



Saldo de Empregos Formais - 2008

Discriminação	Saldo de Empregos Formais					
	Município			Estado		
	Admitidos	Desligados	Saldo	Admitidos	Desligados	Saldo
Total das Atividades	3 234	3 298	-64	345 458	304 017	41 441
Extrativa Mineral	-	-	-	896	731	165
Indústria de Transformação	1 893	2 311	-418	81 213	74 497	6 716
Serviços Industriais de Utilidade Pública	-	-	-	2 243	1 871	372
Construção Civil	495	290	205	46 423	43 079	3 344
Comércio	350	322	28	75 308	63 635	11 673
Serviços	286	223	63	120 283	104 047	16 236
Administração Pública	-	-	-	2 178	554	1 624
Agropecuária	210	152	58	16 914	15 603	1 311

Fonte: CAGED-MTE



3 - INFRA-ESTRUTURA

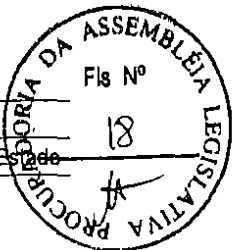


3.1 - SANEAMENTO

Abastecimento de Água - 2007

Discriminação	Abastecimento de Água		
	Município	Estado	% Sobre o Total do Estado
Ligações reais	19 358	1 256 645	1,54
Ligações ativas	18 299	1 152 212	1,59
Volume produzido (m³)	3 996 668	312 789 596	1,28
Taxa de cobertura d água urbana (%)	77,07	91,12	

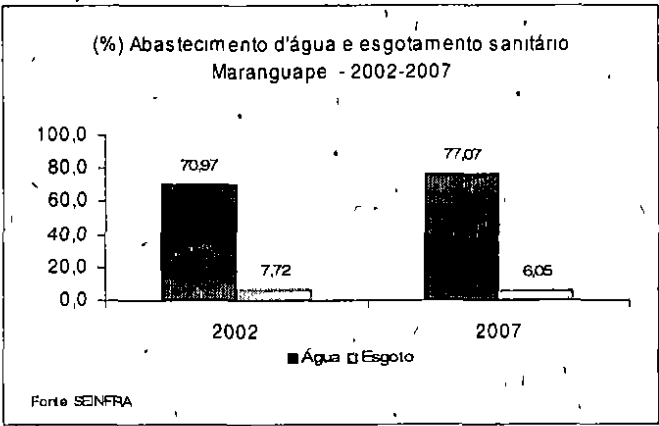
Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE)/ SEINFRA



Esgotamento Sanitário - 2007

Discriminação	Esgotamento Sanitário		
	Município	Estado	% Sobre o Total do Estado
Ligações reais	1 086	382 126	0,28
Ligações ativas	1 074	363 137	0,30
Taxa de cobertura urbana de esgoto (%)	6,05	29,87	

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE)/ SEINFRA



3.2 - ENERGIA ELÉTRICA

Consumo e Consumidores de Energia Elétrica - 2007

Classes de Consumo	Consumo (mwh)	Consumidores
Total	60 793	24 657
Residencial	21 358	21 660
Industrial	15 705	28
Comercial	4 634	1 273
Rural	11 187	1 343
Público	7876	350
Próprio	33	3
Revenda		

Fonte: Companhia Energética do Ceará (COELCE)

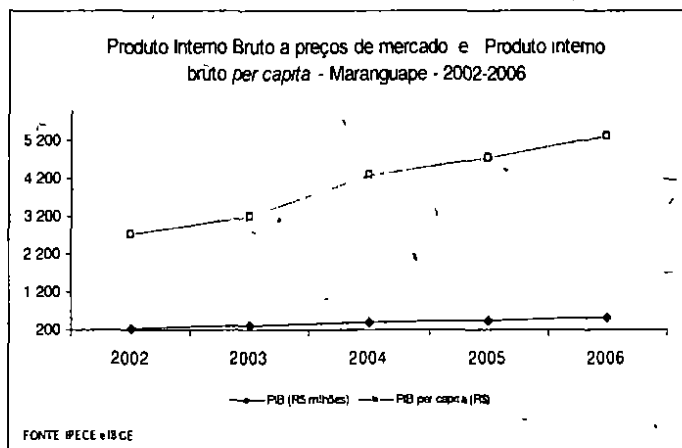
4 – ECONOMIA E FINANÇAS

4.1 - PRODUTO INTERNO BRUTO

Produto Interno Bruto - 2006

Discriminação	Município	Estado
PIB a preços de mercado (R\$ mil)	534 014	46 309 884
PIB per capita (R\$ 1,00)	5 325	5 636
PIB por setor (%)		
Agropecuária	4,80	7,26
Indústria	43,81	23,53
Serviços	51,39	69,21

Fontes: IBGE/IPECE



4.2 - FINANÇAS PÚBLICAS

Receita Municipal - 2007

Discriminação	Receita Municipal	
	Valor Corrente (R\$ mil)	% Sobre a Receita Total
Receita Total	63 011	100,00
Receitas correntes	62 679	99,47
Receita tributária	1 688	2,69
Receita de contribuições	2 752	4,39
Receita patrimonial	1 622	2,59
Receita de serviços	1	0,00
Transferências correntes	54 775	87,39
Outras receitas correntes	1 840	2,94
Receitas de capital	332	0,53

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios (TCM)

Despesa Municipal - 2007

Discriminação	Despesa Municipal	
	Valor Corrente (R\$ mil)	% Sobre a Receita Total
Total	59 319	100,00
Despesas correntes	54 124	91,24
Pessoal e encargos sociais	33 294	61,51
Juros e encargos da dívida	146	0,27
Outras despesas correntes	20 684	38,22
Despesas de capital	5 195	8,76
Investimentos	4 364	84,00
Inversões financeiras		
Amortização da dívida	831	16,00

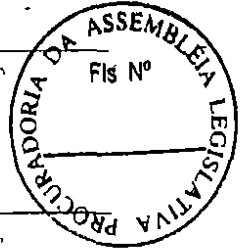
Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios (TCM)

Receita Estadual Arrecadada - 2007

Discriminação	Receita Estadual Arrecadada	
	Valor Corrente (R\$ mil)	% Sobre a Receita Total
Receita total	18 771	0,45
Receita tributária	18 753	0,45
Receita do ICMS	18 176	0,46

Fonte: Secretaria da Fazenda (SEFAZ)

Nota: Não foram considerados ajustes e anulações de receitas



Receita da União Arrecadada - 2007

Discriminação	Receita da União Arrecadada	
	Valor Corrente (R\$ mil)	% Sobre a Receita Total
Receita total	58 932	1,48
Arrecadação IPI	16 655	5,54

Fonte: Secretaria Regional da Receita Federal

Nota: Arrecadação bruta sem retificações



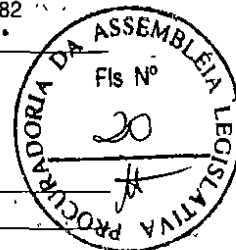
5 – POLÍTICA



Prefeitura

Endereço	Telefone / e-mail
Pça Sen Almir Pinto, 217 – Centro C E P 61.940-000	(85) 3369-9101 Fax (85) 3369-9182 eduardo.eg@com.br

Fonte: Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará (APRECE)

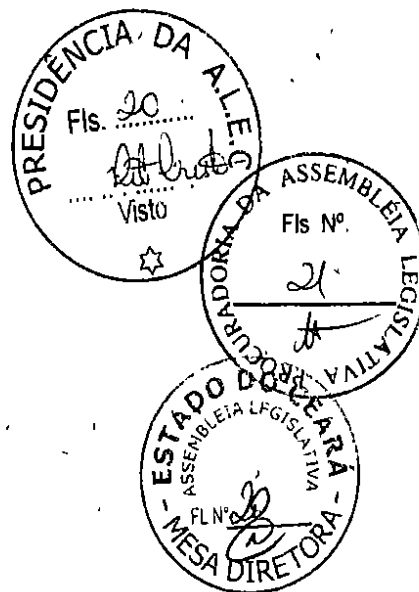


Prefeito Eleito - 2008

Nome	Partido
George Lopes Valentim	PCdoB

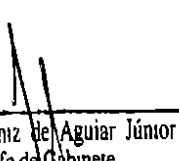
Fonte: Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará (APRECE)





DE ORDEM DO SR. PRESIDENTE, À COMISSÃO DE TRIAGEM, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS, A FIM DE QUE, PRELIMINARMENTE, SE MANIFESTE ACERCA DESTES EXPEDIENTE À LUZ DA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA A MATÉRIA.

04/03/10


Irapuan Diniz de Aguiar Júnior
Chefe de Gabinete



COMISSÃO DE TRIAGEM, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS



Protocolo Geral nº: 2643/2010

Objeto: Emancipação Política

Localidade/Distrito: Amanari/S.J.Amanari e localidades

Solicitante: Deputado Lucílio Girão

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

Atendendo a solicitação da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará-ALCE, a Comissão de Triagem, Elaboração de Projetos e Criação de Novos Municípios da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, vem elaborar o presente PARECER JURÍDICO PRÉVIO, com o objetivo de elaborar considerações sobre o pedido de emancipação política do distrito/localidade acima determinado.

A Lei Complementar nº 84, promulgada em 21/12/2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 28/12/2009, que dispõe sobre a criação, fusão, incorporação e desmembramento de municípios do Estado do Ceará, em seu artigo 5º e seu parágrafo 1º, versa a respeito da forma e tramitação do processo junto a ALCE, senão vejamos:

Art. 5º - O processo de criação, incorporação, fusão ou desmembramento de municípios, terá início mediante requerimento de Deputado ou de entidade, através de Projeto de Iniciativa Compartilhada, instruído com representação dirigida à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, assinada, por, no mínimo, 100 (cem) eleitores domiciliados na área territorial a ser emancipada, desmembrada, ou incorporada, ou em cada um dos Municípios a serem fundidos, com as respectivas firmas reconhecidas

Parágrafo primeiro - Do projeto de criação, incorporação, fusão ou desmembramento de municípios, deverá constar memorial descritivo, georeferenciado, acompanhado de sua representação cartográfica fornecida pelo IBGE ou IPECE

Além das medidas acima mencionadas, segundo a própria Lei Complementar nº 84/2009, devem ser também cumpridos as determinações constantes no artigo 2º do Ato Normativo nº 224 da Assembleia Legislativa do Ceará, que dispõe sobre o Projeto de Iniciativa Compartilhada, senão vejamos:

**Av. Desembargador Moreira, 2807 Anexo Senador César Cals - Sala 306
Cep: 60.170-900 – Dionísio Torres – Fortaleza Ceará – Fone: (85) 3277-2737**

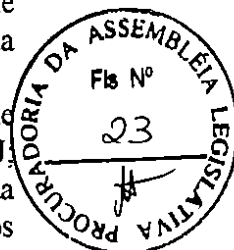
Lucas Mourão Maia
Presidente da Comissão de Triagem
Elaboração de Projetos e
Criação de Novos Municípios

COMISSÃO DE TRIAGEM, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS



Art. 2º - Para o recebimento pela Mesa Diretora de indicação encaminhada por qualquer das organizações da sociedade civil exigir-se-á

- a) ato constitutivo, estatuto, registro e comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ;
- b) documento legal que comprove a composição da diretoria e especifique os responsáveis para os efeitos legais, judiciais e extrajudiciais;
- c) lei ou ato administrativo de constituição e composição, para as entidades a que alude a alínea "b" do art 1º, deste Ato Normativo, e
- d) deliberação, devidamente comprovada, da maioria absoluta dos integrantes filiados à organização proponente, admitida a deliberação por representação, se estatutariamente prevista.

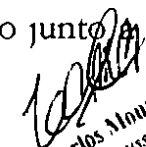


Parágrafo primeiro - O encaminhamento de indicação de iniciativa legislativa será feito através de papel impresso ou datilografado, por sistemas de fac-símile e correspondências eletrônicas ou postal com aviso de recebimento, e será entregue diretamente na Secretaria da Mesa Diretora

Frisa-se ainda, com relação ao memorial descritivo georeferenciado, devido entendimento entre Assembleia Legislativa, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará-IPECE, o mesmo será requerido, posteriormente, pela Assembleia Legislativa do Ceará

O requerimento protocolado na ALCE sob o nº 02643/2010, que solicita a emancipação do Distrito/Localidade de Amanari, São João do Amanari, Massapê, Vassouras e Pedra D'água, situados no município de Maranguape/CE, **PREENCHE** todas as determinações legais

Ante todo o exposto, fazendo a análise do requerimento acima mencionado, a Comissão de Triagem, Elaboração de Projetos e Criação de Novos Municípios da Assembleia Legislativa do Ceará, verificou o **CUMPRIMENTO** das determinações legais acima apontadas, concluindo, assim, pelo **DEFERIMENTO** do presente requerimento, devendo **SER DADO O DEVIDO ENCAMINHAMENTO LEGAL** do pedido junto ALCE.



Luiz Carlos Mourão Nery
Presidente da Comissão de Triagem,
Elaboração de Projetos e
Criação de Novos Municípios



COMISSÃO DE TRIAGEM, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS



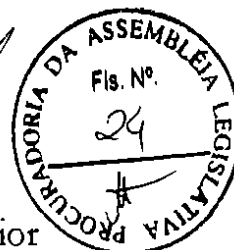
É o Parecer;

S.M.J

Fortaleza, 09 de março de 2010.

Luiz Carlos Mourão Maia
Presidente da Comissão de Triagem, Elaboração
de Projetos e Criação de Novos Municípios da ALCE

Arnaldo de Azevedo Lemos Júnior
Assessor Jurídico da Comissão de Triagem, Elaboração
de Projetos e Criação de Novos Municípios da ALCE



Amarari
(Maranguape)



MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

PROCESSO Nº 02643/10

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. Francisco Caminha

PRESIDÊNCIA 16/03/10



DEP. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE

Parecer Favorável:
De acordo com o Parecer
da Comissão de Triagem,
Elaboração de Projetos e criação
de novos Municípios.

APROVADO O PARECER

[Signature]
Dep. Domingos Filho - Presidente

[Signature]
Dep. Gery Araújo - 1º Vice-Presidente

[Signature]
Dep. Francisco Caminha - 2º Vice-Presidente

[Signature]
Dep. José Albuquerque - 1º Secretário

[Signature]
Dep. Fernando Hugo - 2º Secretário

[Signature]
Dep. Hermínio Resende - 3º Secretário

[Signature]
Dep. Osmar Baquít - 4º Secretário

REUNIÃO DA MESA DIRETORA

16/03/10

[Signature]
Fernanda T. Fradique A. Fontenele
Sec. Executiva da Mesa Diretora



OFÍCIO Nº2054/10

Fortaleza, 10 de Março de 2010.

Senhor Chefe,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, a), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a este Órgão as informações de que trata o art. 2º, I e III, do mesmo diploma legal, se não vejamos:

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

I - população superior a oito mil habitantes;

III- centro urbano já constituído, com número de prédios residenciais, comerciais e públicos superior a 400 (quatrocentos).

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Deputado Domingos Filho
Presidente

IBGE - UE/CE.	
PROTOCOLO	
Nº	219/2010
Data	15/03/10
Hora:	14:50hs

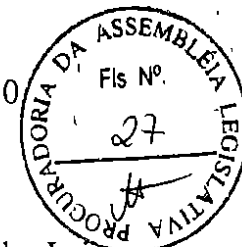
DISTRITOS: AMANARI E SÃO JOÃO DO AMANARI, E AS LOCALIDADES DE MASSAPE (DISTRITO DE PENEDO), VASSOURAS (DISTRITO DE TANQUES) E PEDRA D'água(DISTRITO DE AMANARI).

MUNICÍPIO: MARANGUAPE

Ao Senhor

Francisco José Moreira Lopes

Chefe da Unidade Estadual do Instituto Brasileiro e Estatístico -IBGE



OFÍCIO Nº2055/10

Fortaleza, 10 de Março de 2010

Senhora Diretora Geral,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, a), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a este Órgão as informações de que trata o art. 2º, I e III, do mesmo diploma legal, se não vejamos:

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

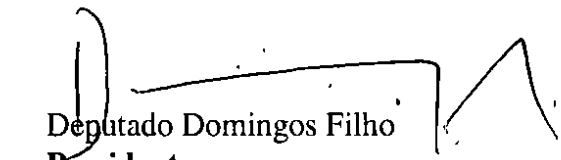
I - população superior a oito mil habitantes;

III- centro urbano já constituído, com número de prédios residenciais, comerciais e públicos superior a 400 (quatrocentos).

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

DISTRITOS: AMANARI E SÃO JOÃO DO AMANARI, E AS LOCALIDADES DE MASSAPE (DISTRITO DE PENEDO), VASSOURAS (DISTRITO DE TANQUÊS) E PEDRÁ D'água(DISTRITO DE AMANARI).

MUNICÍPIO: MARANGUAPÉ

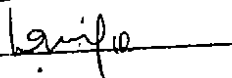
Recebi/Em 15/03/10

às _____ Horas _____ min _____

A Senhora

Eveline Barbosa Silva Carvalho

Diretora Geral do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará-IPECE





OFÍCIO Nº2056/10

Fortaleza, 10 de Março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, d), da Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a esta Secretaria as informações de que trata o art. 2º, IV, a) e b) do mesmo diploma legal, se não vejamos:



“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

IV - estimativa de receitas:

a) fiscal, da área que irá formar o novo município, atestada pelos órgãos fazendários municipais, com base na projeção dos tributos próprios a serem arrecadados e estadual, com base na arrecadação do ano anterior ao da realização do estudo e considerando apenas os agentes econômicos já instalados;

b) provenientes de transferências estaduais e federais.

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo.

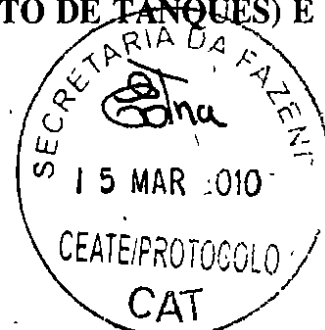
Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITOS: AMANARI E SÃO JOÃO DO AMANARI, E AS LOCALIDADES DE MASSAPE (DISTRITO DE PENEDO), VASSOURAS (DISTRITO DE TANQUES) E PEDRA D'água(DISTRITO DE AMANARI).
MUNICÍPIO: MARANGUAPE**

Ao Excelentíssimo Senhor
Mauro Benevides Filho
Secretário da Fazenda do Estado do Ceará.





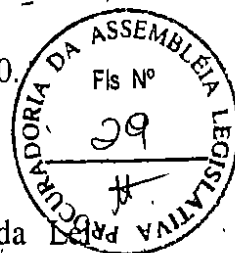
Tribunal Regional Eleitoral/CE
SEÇÃO DE PROTOCOLO-GERAL

11.553/2010 Cópia.
15/03/2010-16 03



OFÍCIO Nº2057/10

Fortaleza, 10 de Março de 2010.



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, b), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a este Tribunal as informações de que trata o art. 2º, II, do mesmo diploma legal, se não vejamos:

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

II – eleitorado não inferior a 40% (quarenta por cento) de sua população.

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

DISTRITOS: AMANARI E SÃO JOÃO DO AMANARI; E AS LOCALIDADES DE MASSAPE (DISTRITO DE PENEDÔ), VASSOURAS (DISTRITO DE TANQUES) E PEDRA D'água(DISTRITO DE AMANARI).

MUNICÍPIO: MARANGUAPE

Ao Excelentíssimo Senhor
Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE/CE

OFÍCIO Nº2058/10

Fortaleza, 10 de Março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, c), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a esta Prefeitura as informações de que trata o art. 2º, VI, a),b),c),d),e),f),g),h) e i), do mesmo diploma legal, se não vejamos:

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

VI- existência de equipamentos sociais e de infraestrutura compatíveis com as necessidades da população, tais:

- a) rede de distribuição de energia elétrica;
- b) sistemas de captação e abastecimento público de água potável e disponibilidade para implantação dos sistemas de coleta e disposição final de esgotos sanitários e resíduos sólidos;
- c) escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio;
- d) posto de atenção primária à saúde;
- e) estrutura de atendimento em segurança pública;
- f) sistema de telefonia pública, comercial e residencial;
- g) edificações com condições para a instalação da Prefeitura e da Câmara Municipal;
- h) estabelecimento de venda a varejo de combustível para veículos e gás de cozinha;
- i) posto de serviços dos correios.

Ao Excelentíssimo Senhor
George Lopes Valentim
Prefeito Municipal de Maranguape



Recebi em
15/03/2010
Envia

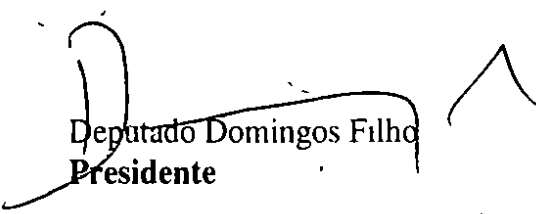


A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.



Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

DISTRITOS: AMANARI E SÃO JOÃO DO AMANARI, E AS LOCALIDADES DE MASSAPE (DISTRITO DE PENEDO), VASSOURAS (DISTRITO DE TANQUES) E PEDRA D'água(DISTRITO DE AMANARI).

MUNICÍPIO: MARANGUAPE



OFÍCIO Nº2053/10

Fortaleza, 10 de Março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Por intermédio deste expediente, comunicamos a Vossa Excelência que o pedido referente a emancipação dos distritos de Amanari, São João do Amanari, e as localidades de Massapé (Distrito do Penedo), Vassouras (Distrito de Tanques) e Pedra D'água (Distrito de Amanari), localizados no município de Maranguape, obtiveram parecer favorável quanto a sua admissibilidade, e que as medidas conseqüentes já foram devidamente adotadas por este Poder Legislativo, conforme os inclusos documentos.

Atenciosamente,

Deputado Domingos Filho
Presidente

DISTRITOS: AMANARI E SÃO JOÃO DO AMANARI, E AS LOCALIDADES DE MASSAPE (DISTRITO DE PENEDO), VASSOURAS (DISTRITO DE TANQUES) E PEDRA D'água(DISTRITO DE AMANARI).

MUNICÍPIO: MARANGUÁPE

**Ao Excelentíssimo Senhor
Nelson Martins
Deputado Estadual**

DEPUTADO NELSON MARTINS

GABINETE 317

RECEBIDO 16/03/10

ASSINATURA

FONE (85) 3277.2643 / 2829.1111



OFÍCIO Nº2054/10

Fortaleza, 10 de Março de 2010

Senhor Chefe,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, a), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a este Órgão as informações de que trata o art. 2º, I e III, do mesmo diploma legal, se não vejamos:

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

I - população superior a oito mil habitantes;

III- centro urbano já constituído, com número de prédios residenciais, comerciais e públicos superior a 400 (quatrocentos).

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Deputado Domingos Filho
Presidente

IBGE - UE/CE	
PROTOCOLO	
Nº	219/2010
Data	15.03.10
Hora	14:50hs

DISTRITOS: AMANARI E SÃO JOÃO DO AMANARI, E AS LOCALIDADES DE MASSAPE (DISTRITO DE PENEDO), VASSOURAS (DISTRITO DE TANQUES) E PEDRA D'água(DISTRITO DE AMANARI).

MUNICÍPIO: MARANGUAPE

**Ao Senhor
Francisco José Moreira Lopes
Chefe da Unidade Estadual do Instituto Brasileiro e Estatístico -IBGE**



OFÍCIO Nº2055/10

Fortaleza, 10 de Março de 2010

Senhora Diretora Geral,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, a), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a este Órgão as informações de que trata o art 2º, I e III, do mesmo diploma legal, se não vejamos:

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

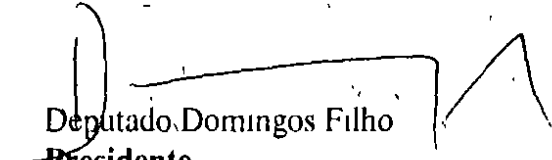
I - população superior a oito mil habitantes;

III- centro urbano já constituído, com número de prédios residenciais, comerciais e públicos superior a 400 (quatrocentos).

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

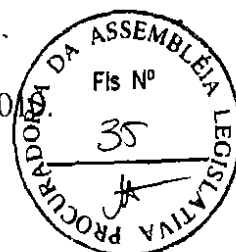

Deputado Domingos Filho
Presidente

DISTRITOS: AMANARI E SÃO JOÃO DO AMANARI, E AS LOCALIDADES DE MASSAPE (DISTRITO DE PENEDO), VASSOURAS (DISTRITO DE TANQUES) E PEDRA D'água(DISTRITO DE AMANARI).

MUNICÍPIO: MARANGUAPÉ

Recebido em 15/03/10
às _____ Horas _____ min
_____ *Carvalho*

A Senhora
Eveline Barbosa Silva Carvalho
Diretora Geral do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará-IPECE



OFÍCIO Nº2056/10

Fortaléza, 10 de Março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, d), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a esta Secretaria as informações de que trata o art. 2º, IV, a) e b) do mesmo diploma legal, se não vejamos:

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

IV - estimativa de receitas:

a) fiscal, da área que irá formar o novo município, atestada pelos órgãos fazendários municipais, com base na projeção dos tributos próprios a serem arrecadados e estadual, com base na arrecadação do ano anterior ao da realização do estudo e considerando apenas os agentes econômicos já instalados;

b) provenientes de transferências estaduais e federais.

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo.

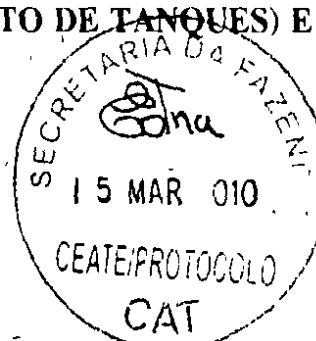
Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITOS: AMANARI E SÃO JOÃO DO AMANARI, E AS LOCALIDADES DE MASSAPE (DISTRITO DE PENEDO), VASSOURAS (DISTRITO DE TANQUES) E PEDRA D'água(DISTRITO DE AMANARI).
MUNICÍPIO: MARANGUAPE**

Ao Excelentíssimo Senhor
Mauro Benevides Filho
Secretário da Fazenda do Estado do Ceará.





Tribunal Regional Eleitoral/CE
SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL

11.553/2010 Cópia.
16/03/2010-18 03



OFÍCIO Nº2057/10

Fortaleza, 10 de Março de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, b), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a este Tribunal as informações de que trata o art. 2º, II, do mesmo diploma legal, se não vejamos:

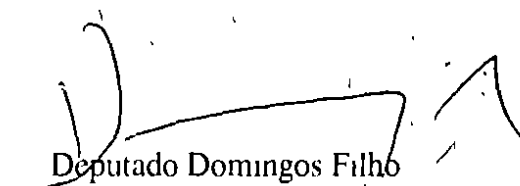
“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

II – eleitorado não inferior a 40%(quarenta por cento) de sua população.

A referida informação tem, como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

DISTRITOS: AMANARI E SÃO JOÃO DO AMANARI, E AS LOCALIDADES DE MASSAPE (DISTRITO DE PENEDO), VASSOURAS (DISTRITO DE TANQUES) E PEDRA D'água(DISTRITO DE AMANARI).

MUNICÍPIO: MARANGUAPE

**Ao Excelentíssimo Senhor
Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE/CE**

OFÍCIO Nº2058/10

Fortaleza, 10 de Março de 2010

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, c), da Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a esta Prefeitura as informações de que trata o art. 2º, VI, a).b).c).d).e).f).g).h) e i), do mesmo diploma legal, se não vejamos:

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

VI- existência de equipamentos sociais e de infraestrutura compatíveis com as necessidades da população, tais:

- a) rede de distribuição de energia elétrica;
- b) sistemas de captação e abastecimento público de água potável e disponibilidade para implantação dos sistemas de coleta e disposição final de esgotos sanitários e resíduos sólidos;
- c) escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio;
- d) posto de atenção primária à saúde;
- e) estrutura de atendimento em segurança pública;
- f) sistema de telefonia pública, comercial e residencial;
- g) edificações com condições para a instalação da Prefeitura e da Câmara Municipal;
- h) estabelecimento de venda a varejo de combustível para veículos e gás de cozinha;
- i) posto de serviços dos correios.

Ao Excelentíssimo Senhor
George Lopes Valentim
Prefeito Municipal de Maranguape

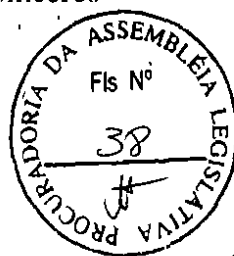
Recb. em
15/03/2010
Enia



A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Deputado Domingos Filho
Presidente

DISTRITOS: AMANARI E SÃO JOÃO DO AMANARI, E AS LOCALIDADES DE MASSAPE (DISTRITO DE PENEDO), VASSOURAS (DISTRITO DE TANQUES) E PEDRA D'água(DISTRITO DE AMANARI).

MUNICÍPIO: MARANGUAPE



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

FERNANDA - MESA DIRETORA
31/03/10



Ofício nº 1152 /2010

Fortaleza 25 de 03 de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Domingos Filho
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Fortaleza – CE

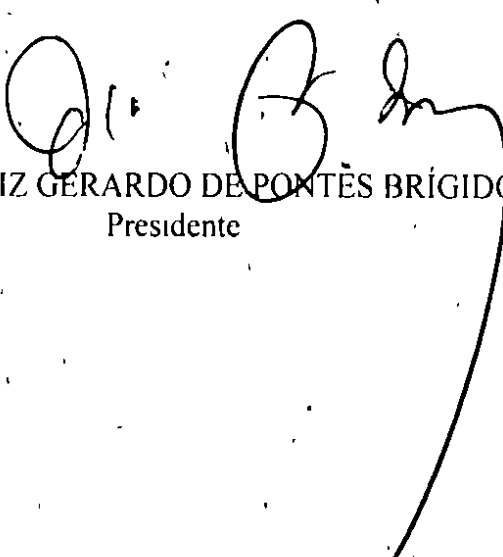


Assunto: **Informação – quantitativo de eleitores**

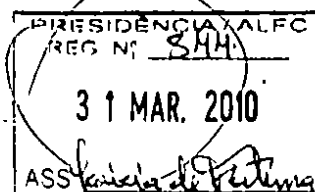
Senhor Presidente,

Em resposta aos Ofícios protocolizados neste Tribunal sob os nºs 10552 a 10557/10 e 11553 a 11556/10, encaminho a Vossa Excelência, anexos, dados emitidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação contendo o quantitativo de eleitores aptos nos distritos relacionados naqueles expedientes, para instrução dos respectivos processos de emancipação que tramitam nessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Des LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO
Presidente

prots 10552 a 10557/10 e 11553 a 11556/10
cogcd/lge





Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Tecnologia da Informação



INFORMAÇÃO

(Ref. Prot 11.553/2010)



Exmo. Des. Presidente,

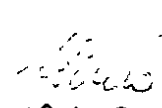
✓

Informamos a V.Exa. que o eleitorado apto nos distritos Amanari, São João-do Amanari e localidades Massapê, Vassouras e Pedra d'Água, município de Maranguape, é de 5.237 eleitores em 18 de março de 2010, considerando a soma dos eleitores dos locais de votação que apresentam os citados distritos como seu endereço, quais sejam.

- Creche Escola Tio Zezinho (Amanari): 383 eleitores;
- Escola Municipal Cristovam Colombo (Pedra d'Água): 186 eleitores;
- Escola Municipal Joaquim Lopes de Abreu (Massapê): 517 eleitores;
- Escola de 1º Grau Meninos de Jesus (Vassouras): 230 eleitores,
- Escola Mun. Matias Beck (Amanari): 545 eleitores;
- Escola Mun. Bárbara de Alencar (Amanari): 280 eleitores,
- Unidade Básica de Saúde da Família (Amanari): 309 eleitores,
- Escola Mun. Antonio Luis Coelho (Amanari): 1.375 eleitores;
- Escola Mun. José Pereira de Sousa (São João do Amanari): 1 290 eleitores;
- Capela de São Pedro (Pedra d'Água): 122 eleitores

Por oportuno, esclarecemos não poder assegurar que o quantitativo de eleitores informado refere-se em sua totalidade a moradores dos respectivos distritos e localidades, visto não ter sido feita análise individualizada de seus endereços, tarefa inviável devido a falta de padronização na nomenclatura das localidades nos cadastros individuais de cada eleitor.

Respeitosamente,


Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

18/3/10

8 C



UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO CEARÁ - IBGE/CE

Nossa missão: "Retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento de sua realidade e ao exercício da cidadania."

Av. 13 de Maio, 2901 - Bairro Benfica - Fortaleza/CE - CEP 60 040 531
Tel. (085) 3464 5342 / 3454 5345 / 3454 5367 (Biblioteca)
Fax. (085) 3464 5348 (Gabinete)

<http://www.ibge.gov.br>

e-mail: francisco.lopes@ibge.gov.br



OFÍCIO IBGE-UE/CE Nº 214/2010, de 31 de março de 2010

Ao

Exmo. Sr.

Deputado Domingos Gomes de Aguiar Filho

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

NESTA



Senhor Presidente,

Em atenção a solicitação de V. Excelência, of. ALCE 2054/2010, de 10.03.2010, protocolo no IBGE-UE/CE Nº 219/2010, em 15.03.2010, às 14:50 h, objeto do Processo PP 03623.000455/2010-76, referente ao(s) distrito(s) infra relacionados temos a informar.

DISTRITO(S): AMANARI

MUNICÍPIO: MARANGUAPE/CE

DISTRITO(S) A SEREM EMANCIPADO(S)	POPULAÇÃO RESIDENTE EM 01/04/2007	UNIDADES VISITADAS (PRÉDIOS) NA SEDE URBANA DO PRETENSO MUNICÍPIO EM 01/04/2007
AMANARI	5.424	889
SÃO JOÃO DO AMANARI	2.114	-
Setor 5, do distrito de Papara (localidade Massapé)	707	-
Setor 3 e 4, do distrito de Tanques (localidade de Vassouras)	1.311	-
Totais do pretenso Município de AMANARI	9.556 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis) habitantes.	889 unidades visitadas, das quais 799 são unidades domiciliares.

Quanto ao nome do pretenso município - **AMANARI** - não constitui nome de outro município no país e poderá denominar o pretenso município.

Pelas informações supra observamos que o pretenso município atende as seguintes condições da **Lei Complementar Nº 84, de 21.12.2009**:

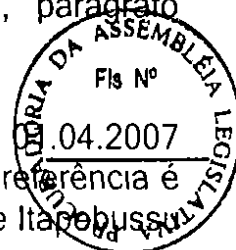
- a) População superior a 8 000 (oito mil) habitantes - Art. 2º, inciso I;
- b) Centro urbano com número de prédios superior a 400 (quatrocentos) - Art. 2º, inciso III.

(Continua)

(Continuação do OFÍCIO IBGE-UE/CE Nº 214/2010, de 31 de março de 2010)



- c) **AMANARI** não constitui nome de outro município no país - Art 12º, parágrafo único
- d) A população residente do município de origem - **MARANGUAPE** em 04.04.2007 é de **102.982** habitantes e a população residual na mesma data de referência é de **83.109** habitantes (excluída a população do pretense município de Itapebussu e de Amanari)



Salientamos pela análise dos mapas do pretense município de Amanari, do pretense município de Itapebussu e do município de Maranguape, constatou-se que **o pretense município de Amanari somente poderá ser criado se for criado o pretense município de Itapebussu, a fim de que a configuração do município de Maranguape não tenha descontinuidade territorial e atenda aos termos da Lei Complementar Nº 84, de 21.12.2009, Art. 2º, inciso V, parágrafo 1º, alínea b.**

Colocando-nos à disposição para esclarecimentos adicionais subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Francisco José Moreira Lopes
CHEFE DA UNIDADE ESTADUAL NO CEARÁ
IBGE/CE



Amaral
FC



OFÍCIO Nº2110/10

Fortaleza, 26 de Março de 2010

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente.

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º. d), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a esta Augusta Corte de Contas as informações de que trata o art. 2º, IV, b). do mesmo diploma legal, no que pertine as transferências federais, se não vejamos:

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

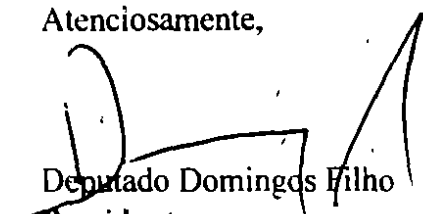
IV - estimativa de receitas:

b) provenientes de transferências estaduais e federais.

As referidas informações tem como objetivo instruir processo de emancipação dos distritos/localidades/setores, em tramitação neste Poder Legislativo, conforme inclusa relação.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITOS: RELAÇÃO ANEXA
MUNICÍPIOS: RELAÇÃO ANEXA**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Ministro Ubiratan Diniz de Aguiar
Presidente do Tribunal de Contas da União
Nesta**

*Luciana
Sede
19.03.10*

LOCAL ADES, SEGUNDO O DISTRITO E O MUNICÍPIO

Distrito	Município	Formação	Localidades
São Pedro do Norte	Jucas	São Pedro do Norte	BAU, ANASTACIO FERREIRA DA C, VICENTE PEDROCA, ANTONIO PEREIRA DA SI, VILA SAO PEDRO, SAO PEDRO
		Mel	MEL
São Pedro do Norte	Jucás,	Canafistula	SITIO ALTO DA AREIA, SITIO ALTO DOS BODES, SITIO MALA, SITIO AGUA FRIA, SITIO BAXIO DOS FERREIR, SITIO CIPO, SITIO PALESTINA, SITIO PASCOAL, SITIO TONANTE, SITIO ESCONDIDO, SUASSURANA, MURIÇOCA, SITIO IMBES, SITIO BAIXAO, SITIO BAIXO DO ARERE, SITIO BOQUEIRAO, SITIO CARRO QUEBRADO, SITIO CASA FORTE, SITIO CIPO, SITIO CRUZ, SITIO ESPINHEIRO, SITIO LATADAS, SITIO MINADOR, SITIO PINTADO, SITIO ROÇADO DE DENTR, SITIO SACO DA ONÇA, SAO FRANCISCO, ALENTEJO, PEIXE, SITIO UMBUZEIRO
Pajuçara	Maracanaú	Pajuçara	BAIRRO PAJUCARA, BAIRRO BOA ESPERANCA, BAIRRO JARDIM PARAISO, BAIRRO ALTO DA BONAN A, BAIRRO ARRONCHES, BAIRRO PARQUE PROGRES, BAIRRO PARQUE TROPICA, JARDIM BANDEIRANTE, BAIRRO NOVO MONDUBIN
Itapebussu	Maranguape	Itapebussu	NOVA ITAPEBUSSU, CENTRO, DRIVAN, ALTO DA EMPRESA, AREIAS, ALTOS, ITAPEBUÇU, SAO JOAO, LAGEDO, LANDUA, BAIXA DE AREIA, COQUEIRINHO, COQUEIRINHO DE CIMA, SAO LOURENÇO, SANTA LUZIA, BOTICARIO, SAO VICENTE, VARZEA COMPRIDA
Itapebussu	Maranguape	Ant Marques	COQUEIRINHO, ARRISQUINHO, BARBOSA, BEIRA SOL, BOM LUGAR, CEU DOS MARTINS, CEU DOS ALTOS, DESERTO, DEUS ME LIVRE, ENTRADA PARA MUNGU, ESTRADA PARA SANT, HONORIOS, LINHA DOS CAPEMBA, MONGUBA, MONTE NEGRO, RUA PRINCIPAL, SAO JOSE 2, SAO JOAO, SAO JOSE 1, SITIO PARAISO, SITIO SAO PEDRO, SITIO VERTENTE, RIACHO DA PALHA, RATO DOS RAIMUNDOS
		Lagoa do Juvenal	LAGOA DO JUVENAL
		Vertente do Lajedo	VERTENTE, LOTEAMENTO PATO SELV
Amanari	Maranguape	Amanari	AMANARI
		São João do Amanari	SAO JOAO DO AMANARI
		Palestina do Carri	PALESTINA DO CARIRI, TRES PEREIRO, CANA BRAVINHA, ALTO DA AREIA, BAXIINHO, CROA, DISCANSO, LAGOA DO MEIO, PAXOLA, QUIXABINHA, SERRINHA, UMBUZEIRO, RIACHO DO BOI, SITIO CIPÓ, SOLTA, GUIGÓ, AÇUDE DE PEDRA, BAIXA DO POÇO, SITIO CANA BRAVA, RIACHO DO TIRO, OS BOIS, SOLEDADE, ALTO DA AREIA, CANA BRAVA GRANDE, BAXIO DO JUA, VARZEA COMPRIDA, JEQUI, RIBEIRAO DOURADO, TIMBAUBA, LAGOA DO MEIO, BOA VISTA, CARVOEIRO, RUDADO, SABONETE, SITIO NOVOS, ALAZAO, PEDRO ANTONIO, MALHADA, BORBOLETA, LOGRADOURO, QUEIMADAS, VARZEA GRANDE, PASSAGEM DE PEDRA, POÇO DO PAU, SOZINHO
Palestina do Carri	Mauriti	Umburanas	CARNAUBINHA, AÇUDE VELHO, BAIXO DO MORORO, BAIXO DOS GOMES, BALANÇO, BARGADO, BARRO VERMELHO, BOA VISTA, CACIMBINHA, CALDEIRÃO, CARAPINA, FORQUILHA, GOMES, MARIANA, OLHO DAGUA DO MEIO, PANASCO, PINGA, RAIMUNDO, SERRINHA, UNHA DE GATO, UNHA DE GATO DE UMBUR, MAMELUCO DE DENTR, SITIO MAMELUCO, SITIO LAGOINHA, SITIO MAMELUCO DE DENTR, QUEIMADA GRANDE, RIACHO DO BOI, SABONETE, SITIO MAMELUCO DE DENTRO





OFÍCIO Nº2160/10

Fortaleza, 13 de Abril de 2010

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, d), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a esta Augusta Corte de Contas as informações de que trata o art. 2º, IV, b) do mesmo diploma legal, no que pertine as transferências federais, se não vejamos:

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

IV - estimativa de receitas:

b) provenientes de transferências estaduais e federais.

As referidas informações tem como objetivo instruir processo de emancipação dos distritos/localidades/setores, em tramitação neste Poder Legislativo, conforme inclusa relação.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

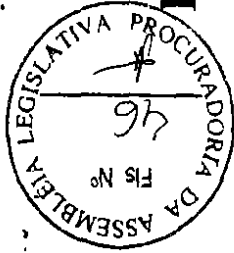
Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITOS: RELAÇÃO ANEXA
MUNICÍPIOS: RELAÇÃO ANEXA**

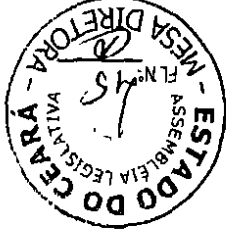
Ao Excelentíssimo Senhor
Arno Hugo Augustin Filho
Secretário do Tesouro Nacional
Nesta



Recebi p/ os correios
Comunicação
15/04



LOCALIDADES, SEGUNDO O DISTRITO E O MUNICÍPIO



DISTRITO	MUNICÍPIO	FORMAÇÃO	OBS:
ALMOFALA	ITAREMA		
AMANARI	MARANGUAPE	SÃO JOÃO DO AMANARI, MASSAPÉ, PEDRA D'AGUA E VASSOURAS	
ANTONIO DIOGO	REDEÇÃO		
ARANAÚ	ACARAÚ		
ASSUNÇÃO	ITAPIPOCA		
CAIÇARA	CRUZ		
CAIPÚ	CARIUS	BELA VISTA, SÃO BARTOLOMEU E SETORES Nº 07 E 08 DA SEDE	
CAMARÁ	AQUIRAZ	JOÃO DE CASTRO	
CAMPOS BELOS	CARIDADE		
CANAAN	TRAIRI		
CAPONGA	CASCATEL		

DISTRITO: AMANARI

MUNICÍPIO: MARANGUAPE

DATA DA VISITA: 22-04-10

EQUIPE: 01

1. Rede de distribuição de energia elétrica:

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não.
Observações. Normal.

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não



2. Sistemas de captação e abastecimento público de água potável e disponibilidade para implantação dos sistemas de coleta e disposição final de esgotos sanitários e resíduos sólidos:

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não
Ligações de água: Residências e comércio.

Ligações de esgoto Apenas urbana

Observações: Coleta de resíduos sólidos em dias alternados.

Preenche o requisito: ☒ Sim ☐ Não



3. Escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio:

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não
Número de Escolas. Infantil: 01 (uma) Fundamental: 03 (três) Médio: 01 (uma)

Alunos matriculados Infantil: 56 (cinquenta e seis). Fundamental: 750 (setecentos e cinquenta) Médio: 248 (duzentos e quarenta e oito)

Observações Ensino médio é anexo.

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

4. Posto de atenção primária à saúde:

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não
Número de Postos: 02 (dois) Números de Equipes 02 (duas) PSF

Observações Uma ambulância.

Preenche o requisito: ☒ Sim ☐ Não

5. Estrutura de atendimento em segurança pública:

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos: ☐ Sim ☒ Não
Posto Não. Viatura: Não.

Observações: Ronda policial feita diariamente por viatura do município

Preenche o requisito: ☒ Sim ☐ Não

6. Sistema de telefonia pública, comercial e residencial:

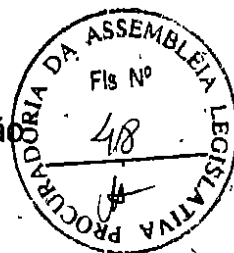
Visita 'in loco': ☒ Sim ☐ Não - Entrevista: ☒ Sim ☐ Não - Fotos: ☒ Sim ☐ Não
Linhas residenciais: Sim Linhas comerciais: Sim. Tel Público: Sim
Observações: Normal



Preenche o requisito: ☒ Sim ☐ Não

7. Edificações com condições para a instalação da Prefeitura e da Câmara Municipal:

Visita 'in loco': ☒ Sim ☐ Não - Entrevista: ☒ Sim ☐ Não - Fotos: ☐ Sim ☒ Não
Observações: Local desconhecido, mas há possibilidades de construção ou locação



Preenche o requisito: ☒ Sim ☐ Não

8. Estabelecimento de venda a varejo de combustível para veículos e gás de cozinha:

Visita 'in loco': ☒ Sim ☐ Não - Entrevista: ☒ Sim ☐ Não - Fotos: ☒ Sim ☐ Não

Estabelecimento em funcionamento: ☒ Sim ☐ Não

Posto de venda de combustível p/ veículos: Sim. Posto de venda de GLP: Sim.

Observações: Entrega de GLP por veículo, posto de combustível funcionamento normal.

Preenche o requisito: ☒ Sim ☐ Não

9. Posto de serviços dos correios:

Visita 'in loco': ☒ Sim ☐ Não - Entrevista: ☒ Sim ☐ Não - Fotos: ☒ Sim ☐ Não

Observações: Normal

Preenche o requisito: ☒ Sim ☐ Não

AVALIAÇÃO FINAL

O Distrito preenche todos os requisitos do artigo 2º, VI da Lei Complementar nº 84/09?

☒ Sim ☐ Não

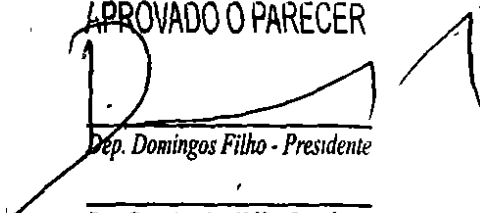
Nome: Francisco Farias do Rêgo e Francisco da Silveira Carvalho

Assinatura do Responsável: _____

Atendidos nos interesses da Lei
Complementar nº 84/09, sendo pelo
PARECER FAVORÁVEL.

Portaria 24/05/10 
Hermínio Pinheiro

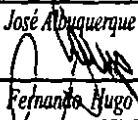
APROVADO O PARECER


Dep. Domingos Filho - Presidente

Dep. Gony Arruda - 1º Vice-Presidente

Dep. Francisco Caminha - 2º Vice-Presidente

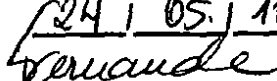
Dep. José Albuquerque - 1º Secretário


Dep. Fernando Hugo - 2º Secretário


Dep. Hermínio Rosende - 3º Secretário


Dep. Osmar Baqui - 4º Secretário

REUNIÃO DA MESA DIRETORA

24 / 05 / 10


Fernanda T. Fradique A. Fontenele
Sec. Executiva da Mesa Diretora



ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA 2010

TABELA EM ORDEM CRESCENTE DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO

Nº	MUNICÍPIO	VALOR ADICIONADO 2010 (NOVOS MUNICÍPIOS)
1	UBIRACÚ	0,000723
2	ASSUNÇÃO	0,001002
3	JAMACARU	0,001215
4	CAMPOS BELOS	0,001342
5	IRAJÁ	0,001401
6	ALMOFALA 0,3	0,001712
7	ICOZINHO	0,001726
8	MATRIZ DE SÃO GONÇALOS 0,3	0,001985
9	SÍTIO ALEGRE	0,002042
10	TRUSSU	0,002075
11	GRANJEIRO	0,002115
12	SANTA FÉLÍCIA	0,002463
13	IRATINGA	0,002759
14	ARANAU	0,002877
15	SUCESSO	0,003177
16	LIMA DOS CAMPOS	0,003215
17	IBIAPABA	0,003311
18	SÃO PEDRO DO NORTE	0,003331
19	MONTE NEBO	0,003555
20	DESERTO	0,003572
21	ICARAI DE AMONTADA 0,3	0,003693
22	SANTA TERESA DO TRICI	0,003755
23	VARZEA DOS ESPINHOS	0,003832
24	ERERE	0,003986
25	PIRES FERREIRA	0,004104
26	MIRAIMA	0,004179
27	TARRAFAS	0,004341
28	ALTANEIRA	0,004407
29	MORAUJO	0,004509
30	ARATUBA	0,004699
31	GENERAL SAMPAIO	0,004737
32	DEPUTADO IRAPUAN PIN	0,004995
33	ALCANTARAS	0,005115
34	JURITIANHA	0,005241
35	PACUJA	0,005279
36	JOSE DE ALENCAR	0,005340
37	UMARI	0,005395
38	PALMACIA	0,005400
39	MINEIROLÂNDIA	0,005426
40	CHORO	0,005670
41	PARAMOTI	0,005732
42	PALESTINA DO CARIRI	0,005964
43	ARARENDÁ	0,005968
44	SENADOR SA	0,005970
45	ARNEIROZ	0,006008
46	ABAIARA	0,006015
47	PARAJURU	0,006132
48	MERUOCA	0,006165

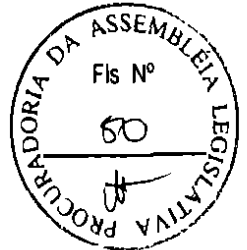




ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA 2010

TABELA EM ORDEM CRESCENTE DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO

Nº	MUNICÍPIO	VALOR ADICIONADO 2010 (NOVOS MUNICÍPIOS)
49	IPAPORANGA	0,006312
50	CATUNDA	0,006399
51	ITATIRA	0,006489
52	PORANGA	0,006489
53	SÃO JOÃO DO ARUARU	0,006719
54	GRACA	0,006941
55	MARTINOPOLE	0,007033
56	MUNDAU	0,007305
57	GUARAMIRANGA	0,007603
58	CAPONGA	0,007752
59	GROAIRAS	0,007786
60	ANTÔNIO DIOGO	0,008024
61	CRUXATI 0,3	0,008038
62	CATARINA	0,008097
63	AIUABA	0,008145
64	TURURU	0,008301
65	CANAA	0,008304
66	ANTONINA DO NORTE	0,008784
67	SALITRE	0,008842
68	IBARETAMA	0,009154
69	PALHANO	0,009267
70	PORTEIRAS	0,009438
71	JATI	0,009528
72	PENAFORTE	0,009806
73	CAPISTRANO	0,009831
74	MULUNGU	0,009915
75	MUCAMBO	0,010003
76	URUOCA	0,010006
77	ITAPIUNA	0,010072
78	ITAPEBUSSU 0,3	0,010113
79	SABOEIRO	0,010149
80	CARNAUBAL	0,010296
81	POTENGI	0,010546
82	TEJUCUOCA	0,010677
83	PACOTI	0,010940
84	SÃO JOÃO DO JAGUARIB	0,010976
85	BAIXIO	0,011199
86	APUIARES	0,011323
87	MORRINHOS	0,011337
88	UMIRIM	0,011505
89	CARIUS	0,011552
90	CARIRIACU	0,011730
91	QUIXELO	0,011970
92	ARARIPE	0,012028
93	MADALENA	0,012451
94	IBICUITINGA	0,012696
95	CARIRE	0,012859
96	QUITERIANOPOLIS	0,013237





ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA 2010

TABELA EM ORDEM CRESCENTE DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO



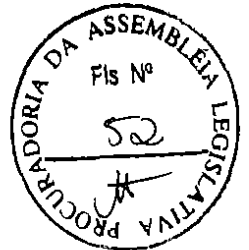
Nº	MUNICÍPIO	VALOR ADICIONADO 2010 (NOVOS MUNICÍPIOS)
97	PIQUET CARNEIRO	0,013731
98	CARIDADE	0,013863
99	ITAICABA	0,014194
100	MONSENHOR TABOSA	0,014867
101	FORTIM	0,014868
102	FARIAS BRITO	0,015271
103	COREAU	0,015354
104	CHAVAL	0,015484
105	JAGUARETAMA	0,015701
106	OCARA	0,015774
107	HIDROLANDIA	0,016656
108	BARROQUINHA	0,016659
109	ASSARE	0,016719
110	SANTANA DO ACARAU	0,017515
111	TAMBORIL	0,017568
112	PEREIRO	0,017699
113	IRAUCUBA	0,017875
114	MILHA	0,017898
115	FRECHEIRINHA	0,018063
116	AURORA	0,019021
117	SANTANA DO CARIRI	0,019032
118	RERIUTABA	0,019093
119	AMANARI	0,019244
120	SOLONOPOLE	0,020561
121	POTIRETAMA	0,020838
122	BARRO	0,021771
123	SAO LUIS DO CURU	0,022315
124	FLORES	0,022350
125	JAGUARIBARA	0,023221
126	ARACOIABA	0,023450
127	JARDIM	0,023657
128	JUSTINIANO DE SERPA	0,023901
129	IRACEMA	0,025203
130	NOVO ORIENTE	0,026649
131	IPAUMIRIM	0,026741
132	LAVRAS DA MANGABEIRA	0,026881
133	BELA CRUZ	0,026993
134	ALTO SANTO	0,027687
135	MAURITI	0,029035
136	BARREIRA	0,029039
137	PARAMBU	0,029249
138	AMONTADA	0,029321
139	MILAGRES	0,029949
140	PINDORETAMA	0,030435
141	GUAIUBA	0,030583
142	IPUEIRAS	0,030609
143	IBIAPINA	0,030659
144	PEDRA BRANCA	0,031899



ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA 2010

TABELA EM ORDEM CRESCENTE DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO

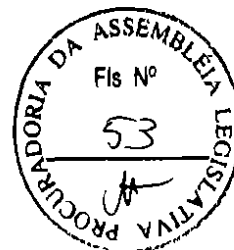
Nº	MUNICÍPIO	VALOR ADICIONADO 2010 (NOVOS MUNICÍPIOS)
145	CEDRO	0,032000
146	CRUZ	0,034090
147	CROATA	0,034587
148	MASSAPE	0,037539
149	OROS	0,037971
150	GRANJA	0,038607
151	JIJOCA DE JERICOACOA	0,038732
152	IGUAPE DO CEARA 0,8	0,038928
153	CHOROZINHO	0,039565
154	VARJOTA	0,040513
155	REDENCAO	0,040793
156	MOMBACA	0,041261
157	PECEM	0,041318
158	GUARACIABA DO NORTE	0,042096
159	ACARAPE	0,043304
160	VICOSA DO CEARA	0,043847
161	NOVA OLINDA	0,045543
162	MISSAO VELHA	0,045905
163	PENTECOSTE	0,046518
164	JUCAS	0,046994
165	TRAIRI	0,047382
166	URUBURETAMA	0,048460
167	BATURITE	0,051964
168	SENADOR POMPEU	0,052152
169	VARZEA ALEGRE	0,052884
170	CAMPOS SALES	0,053452
171	INDEPENDENCIA	0,055366
172	BOA VIAGEM	0,055544
173	IPU	0,056202
174	NOVA RUSSAS	0,058362
175	ACOPIARA	0,062343
176	QUIXERE	0,069968
177	SAO BENEDITO	0,071252
178	FORQUILHA	0,072264
179	PARAIPABA	0,082717
180	ITAREMA	0,086130
181	TABULEIRO DO NORTE	0,088638
182	MARCO	0,095183
183	TAUA	0,095335
184	ICO	0,096756
185	ITAITINGA	0,096850
186	BANABUIU	0,101465
187	BEBERIBE	0,105239
188	ACARAU	0,106401
189	UBAJARA	0,109833
190	BREJO SANTO	0,115992
191	CANINDE	0,119369
192	JAGUARIBE	0,125204





ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA 2010

TABELA EM ORDEM CRESCENTE DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO



Nº	MUNICÍPIO	VALOR ADICIONADO 2010 (NOVOS MUNICÍPIOS)
193	GUANACES	0,132947
194	JUREMA 3,2	0,135353
195	SÃO GONÇALO DO AMARA	0,136854
196	LAGOINHA	0,137860
197	SANTA QUITERIA	0,139523
198	CAMARA	0,148551
199	ITAPAGE	0,160815
200	CAMOCIM	0,160881
201	JAGUARUANA	0,167911
202	CRATEUS	0,185770
203	CASCADEL	0,235668
204	QUIXADA	0,237459
205	ICAPUI	0,269130
206	MORADA NOVA	0,282770
207	TIANGUA	0,319966
208	QUIXERAMOBIM	0,348356
209	BARBALHA	0,354908
210	LIMOEIRO DO NORTE	0,448828
211	ARACATI	0,481140
212	ITAPIPOCA	0,506435
213	IGUATU	0,518972
214	RUSSAS	0,576313
215	PARACURU	0,691923
216	CRATO	0,753798
217	PACAJUS	0,799074
218	AQUIRAZ	0,800242
219	PACATUBA	1,053009
220	MARACANAU	1,058755
221	MARANGUAPE	1,202541
222	JUAZEIRO DO NORTE	1,473305
223	EUSEBIO	1,893470
224	HORIZONTE	1,988448
225	CAUCAIA	2,898603
226	SOBRAL	4,115174
227	PAJUCARA 4,6	6,376035
228	FORTALEZA	39,075628
TOTAL		75,000000

VALOR ADICIONADO POR MUNICÍPIO - PREVISÃO DOS MUNICÍPIOS PRETENDENTES



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



Processo nº:02643 /2010

Objeto: Emancipação Política

Localidade/Distrito: Amanari, São João do Amanari, setor 05, do distrito de Papara (localidade Massapé), setores 03 e 04, do distrito de Tanques (localidades Vassouras) da sede de Maranguape

Solicitante: Dep. Lucílvio Girão

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE REQUISITOS

Segundo os ofícios enviados pelos órgãos competentes para esta Casa Legislativa, bem como a vistoria realizada nos locais, constatou-se o cumprimento de todos os requisitos dispostos no Artigo 2º da Lei Complementar nº 84/2009, junto ao distrito/localidade objeto do presente processo, segundo dados abaixo:

Inciso I – População (IBGE): 9.556 habitantes.

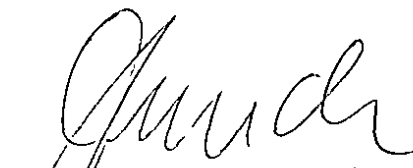
Inciso II – Eleitorado (TRE/CE): 5.237 eleitores

Inciso III – Número de prédios (IBGE): 889 imóveis.

Inciso IV, V – Estimativa de receita e custo de administração do Município: Ofícios dos órgãos fazendários e competentes atestando os requisitos.

Inciso VI – Existência de **TODOS** os equipamentos sociais e de infra-estrutura.

Fortaleza, 24 de Maio de 2010.


Deputado Gony Arruda
Relator



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

RELATÓRIO RESUMIDO referente aos Relatórios de Análise de Requisitos dos Processos de emancipação dos distritos/localidades, segundo os ofícios enviados pelos órgãos competentes para esta Casa Legislativa, bem como a vistoria realizada nos locais, constatou-se o cumprimento de todos os requisitos, dispostos no Artigo 2º da Lei Complementar nº 84/2009, incisos I, II, III, IV, V, VI e seus parágrafos, referentes aos distritos/localidades abaixo especificados, com **PARECERES FAVORÁVEIS** dos respectivos relatores e **APROVAÇÕES** junto a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Ceará em reunião realizada na data de 24 de maio de 2010, aptos a seguir o devido andamento processual.

Processo nº.01150/2010 – Distrito de José de Alencar e setor censitário 110 da sede de Iguatu. Município de Iguatu. **Relator:** Dep. Osmar Baquit.

Processo nº.02188/2010 - Distrito de Palestina do Cariri e setores censitário 16 e 17 da sede e setor censitário 04 do Distrito de Umburanas da sede de Mauriti. Município de Mauriti. **Relator:** Dep. Francisco Caminha.

Processo nº.01611/2010 – Distrito de Santa Felícia e Santo Antônio Município de Acopiara. **Relator:** Dep. Hermínio Resende.

Processo nº.02184/2010 – Distrito de São João do Aruarú. Município de Morada Nova. **Relator:** Dep. Hermínio Resende.

Processo nº.03085/2010 – Distrito de Ponta da Serra e setor censitário 06 do distrito de Santa Fé. Município do Crato. **Relator:** Dep. Francisco Caminha.

Processo nº.04299/2010 – Distrito de Lisieux, Macaraú, Trapiá e Malhada Grande. Município de Santa Quitéria. **Relator:** Dep. José Albuquerque.

Processo nº.05189/2010 – Distrito de Nova Floresta e Feiticeiro. Município de Jaguaribe. **Relator:** Dep. Gony Arruda.

Processo nº.01508/2010 – Distrito de Mineirolândia e setor 18 do distrito sede. Município de Pedra Branca. **Relator:** Dep. Fernando Hugo.

Processo nº.02106/2010 – Distrito de Jacaúna (Iguape) e Tapera. Município de Aquiraz. **Relator:** Dep. Francisco Caminha.

Processo nº.01292/2010 – Distrito de Jurema. Município de Caucaia. **Relator:** Dep. Gony Arruda.

Processo nº.02143/2010 – Distrito de São Pedro do Norte, Mel e Canafistula. Município de Jucás. **Relator:** Dep. Gony Arruda.

Processo nº.02142/2010 – Distrito de Juitianha. Município de Acaraú. **Relator:** Dep. Osmar Baquit.

Processo nº.02441/2010 – Distrito de Parajuru, Paripueira e Forquilha. Município de Beberibe. **Relator:** Dep. Gony Arruda.

Processo nº.02195/2010 – Distrito de Itapebussu, Antônio Marques, Lagoa do Juvenal, Manuel Guedes e Vertentes do Lajedo Município de Maranguape **Relator:** Dep Osmar Baquit

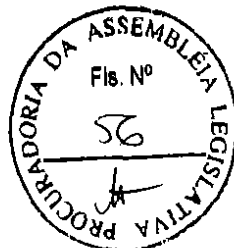
Processo nº.01738/2010 – Distrito de Pajuçara Município de Maracanaú **Relator:** Dep Herminio Resende

Processo nº.02643/2010 – Distrito de Amanari, São João do Amanari, setor 05, do distrito de Papara (localidade Massapé), setores 03 e 04, do distrito de Tanques (localidades Vassouras) Município de Maranguape **Relator:** Dep Francisco Caminha

Processo nº.02144/2010 – Distrito de Antônio Diogo Município de Redenção **Relator:** Dep José Albuquerque

Processo nº.02287/2010 – Distrito de Sucesso, Distrito de Carvalho, Setores 11 e 12 do distrito sede de Tamboi, ambos do município de Tamboi, Setor 04 do distrito de Canindezinho (localidades de Fazenda Melancias e Fazenda Pintada), no município de Nova Russas e os Setores 02, 03 e o 04 do distrito de Curral Velho (localidades de Poço da Pedra, Croata, Mounço e Varjota), do município de Crateús **Relator:** Dep Osmar Baquit

Processo nº. 02233/2010 – Distrito Santa Tereza, Trici e Setor Censitário 03, do distrito de Carrapateiras Município de Tauá **Relator:** Dep. Osmar Baquit



Fortaleza, 25 de maio de 2010.


Deputado Domingos Filho
Presidente

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
25^a LEGISLATURA / 1^a SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 65^a SESSÃO ORDINARIA

DESPACHO

☒ Publique-se e Inclua-se em Pauta
☐ Inclua-se na Ordem do Dia em ____/____/____
☐ Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
☐ Encaminhe-se à Comissão
☐ Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 11 / 6 / 2010  Presidente / Secretário





PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
15/10
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO
Em 10/06 Rec Por



, de de junho de 2010.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
Em 16 de junho de 2010
SECRETÁRIO

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE AMANARI, SÃO JOÃO DO AMANARI, SETOR 05 DO DISTRITO DE PAPARA (localidade Massapé), SETORES 03 E 04 DO DISTRITO DE TANQUES (localidade Vassouras).

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ faz saber que o Plenário decretou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE AMANARI, SÃO JOÃO DO AMANARI, SETOR 05 DO DISTRITO DE PAPARA (localidade Massapé), SETORES 03 E 04 DO DISTRITO DE TANQUES (localidade Vassouras), em cumprimento ao disposto no art 8º da Lei Complementar Estadual nº. 84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº. 02643/2010, que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-lo à categoria de Município, com sede na futura cidade de AMANARI.

Art 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 10 de junho de 2010

Dep. Domingos Filho
PRESIDENTE

Dep. Gony Arruda
1º VICE-PRESIDENTE

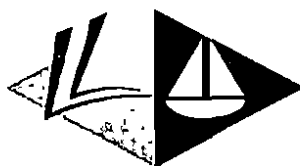
Dep. Francisco Caminha
2º VICE-PRESIDENTE

Dep. José Albuquerque
1º SECRETÁRIO

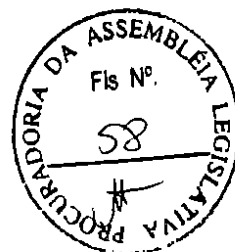
Dep. Fernando Hugo
2º SECRETÁRIO

Dep. Hermínio Resende
3º SECRETÁRIO

Dep. Osmar Baquit
4º SECRETÁRIO



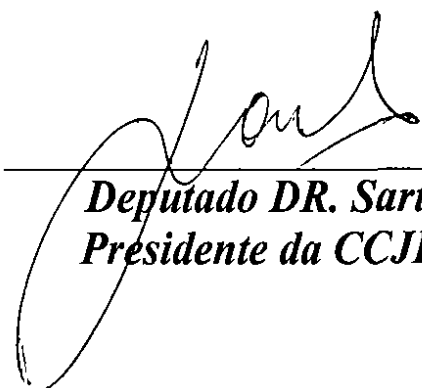
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



 MATÉRIA PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 15 /2010

Encaminhe-se à Procuradoria.

Comissão de Justiça, em 14 / 06 /2010


Deputado DR. Sarto
Presidente da CCJR.



PARECER Nº LO.0250/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2010
AUTORIA: MESA DIRETORA
MATÉRIA: DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE AMANARI, SÃO JOÃO DO AMANARI, SETOR 05 DE PAPARA (localidade Massapé), SETORES 03 E 04 DO DISTRITO DE TANQUES (localidade Vassouras).

PARECER



Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 15/2010, de autoria da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, que "DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE AMANARI, SÃO JOÃO DO AMANARI, SETOR 05 DE PAPARA (localidade Massapé), SETORES 03 E 04 DO DISTRITO DE TANQUES (localidade Vassouras).".

2. A Constituição da República de 1988, em seu art. 18, estabelece que a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos daquela Constituição.

3. O §4º do sobredito artigo prevê que a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei¹.

4. De igual forma, o art. 31 da Constituição do Estado do Ceará determina que a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios,

¹ Nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/96



PARECER Nº LO.0250/2010

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2010

AUTORIA: MESA DIRETORA

MATÉRIA: DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE AMANARI, SÃO JOÃO DO AMANARI, SETOR 05 DE PAPARA (localidade Massapé), SETORES 03 E 04 DO DISTRITO DE TANQUES (localidade Vassouras).

far-se-ão por lei estadual e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei².

5. A Constituição Estadual prevê em seu art. 5º, inciso II, que o povo é titular do poder de sufrágio, que o exerce em caráter universal, por voto direto e secreto, com igual valor, na localidade do domicílio eleitoral, nos termos da lei, mediante plebiscito³.

6. O art. 58 da mesma Carta estatui em seu inciso V que o processo legislativo compreende a elaboração de decretos legislativos. Por sua vez, o art. 49, inciso I da sobredita Constituição estabelece como competência exclusiva da Assembleia Legislativa, autorizar referendo e convocar plebiscito de amplitude estadual.

7. Depreende-se da redação do dispositivo da Constituição Estadual retro mencionado (art. 49, I) que a competência exclusiva da Assembleia Legislativa, para autorizar referendo e convocar plebiscito de amplitude estadual, objetiva consulta popular sobre assuntos de interesse regional.

8. Nesse sentido, a Lei Complementar nº 84, de 21 de dezembro de 2009 (D.O. 28.12.09), dispõe, na forma do art. 18, §4º, da Constituição Federal e do art. 31 da Constituição Estadual, sobre os estudos de viabilidade municipal,

² Redação dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 16 de setembro de 2009 – D O 24 09.2009

³ Vide Lei Federal nº 9.709, de 18.11.1998 – D. O. de 19.11 1998, que regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II, e III do art. 14 da Constituição Federal; e Lei Complementar Estadual nº 29, de 21.2 2002 – D. O. de 25.2 2002, que regulamenta a realização de plebiscito e referendo no âmbito do Estado do Ceará



PARECER Nº LO.0250/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2010
AUTORIA: MESA DIRETORA
MATÉRIA: DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE AMANARI, SÃO JOÃO DO AMANARI, SETOR 05 DE PAPARA (localidade Massapé), SETORES 03 E 04 DO DISTRITO DE TANQUES (localidade Vassouras).

para a criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios no Estado do Ceará e adota outras providências.

9. Da análise do presente processo legislativo, constatamos que o mesmo encontra-se em consonância com os ditames das Constituições Federal e Estadual, bem como se ajusta a exegese da Lei Complementar nº 84/09, satisfazendo todos os requisitos necessários, conforme parecer jurídico emitido pela Comissão de Triagem e Acompanhamento de Processos de Criação de Novos Municípios, com parecer do Deputado-Relator e devidamente aprovado pela Mesa Diretora.

Ante ao todo exposto, pronunciamo-nos em PARECER FAVORÁVEL à regimental tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

É o parecer, salvo melhores ponderações.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de junho de 2010..


Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico





PROCURADORIA

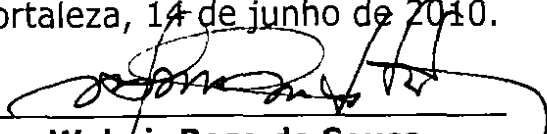
Projeto de Decreto Legislativo n.º	15/2010.
Autoria:	MESA DIRETORA



De acordo.

À consideração do Senhor Procurador.

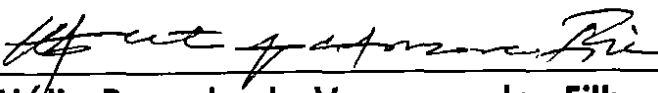
Fortaleza, 14 de junho de 2010.

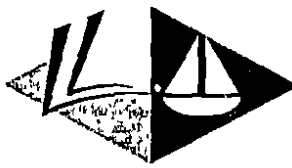

Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

De Acordo com o parecer.

À consideração da Douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fortaleza, 14 de junho de 2010.


Hélio Parente de Vasconcelos Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Decreto Legislativo Nº 15 /2010

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. Roberto Cláudio

Comissão de Justiça, em 15 de junho de 2010

PARECER

Favorável

[Signature]

RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Comissão de Justiça, em 15 de junho de 2010

[Signature]
PRESIDENTE DA CCJR



RELATÓRIO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/10

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE AMANARI, SÃO JOÃO DO AMANARI, SETOR 05 DO DISTRITO DE PAPARA (LOCALIDADE MASSAPÉ), SETORES 03 E 04 DO DISTRITO DE TANQUES (LOCALIDADE VASSOURAS).

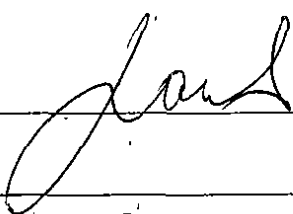
A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art. 1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Maranguape, deste Estado, para emancipação dos Distritos de Amanari, São João do Amanari, Setor 05 do Distrito de Papara (localidade Massapé), Setores 03 e 04 do Distrito de Tanques (localidade Vassouras), em cumprimento ao disposto no art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº 02643/2010, que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-los à categoria de Município, com sede na futura Cidade de Amanari

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
16 de junho de 2010

 PRESIDENTE

RELATOR





Tribunal Regional Eleitoral/CE
SEÇÃO DE PROTOCOLO-GERAL

31.771/2010 Cópia.
29/06/2010-17 30



Ofício Nº 2417/2010

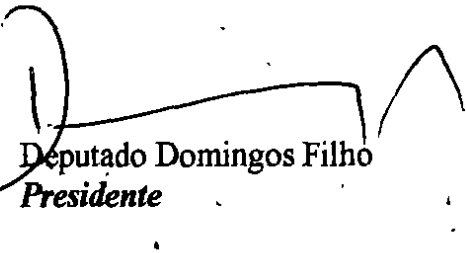
Fortaleza, 28 de junho de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por meio do presente, encaminhamos a este Egrégio Tribunal, cópia do Decreto Legislativo Nº 479/2010 referente ao(s) distrito(s) de Amanari, São João do Amanari, Setor 05 do distrito de Papara (localidade de Massapê), Setores 03 e 04 do distrito de Tanques (localidade Vassouras), pertencente ao Município de Maranguape, expedido por esta Assembleia Legislativa, com o fim de determinar a realização de Consulta Plebiscitária para criação do Município de Amanari, conforme determina a Lei Complementar Estadual Nº 84, de 21 de dezembro de 2009.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

Ao Exmo. Senhor
Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE-CE
Fortaleza – Ceará

DECRETO LEGISLATIVO Nº477, de 16 de junho de 2010

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE JUCÁS, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE SÃO PEDRO DONORTE, MEL E CANAFÍSTULA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art 1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Jucás, deste Estado, para emancipação dos Distritos de São Pedro do Norte, Mel e Canafístula, em cumprimento ao disposto no art 8º da Lei Complementar Estadual nº84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº02143/2010, que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-los à categoria de Município, com sede na futura Cidade de São Pedro do Norte

Art 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza 16 de junho de 2010

Dep Domingos Filho
PRESIDENTE
Dep Gony Arruda
1º VICE-PRESIDENTE
Dep Francisco Caminha
2º VICE-PRESIDENTE
Dep José Albuquerque
1º SECRETÁRIO
Dep Fernando Hugo
2º SECRETÁRIO
Dep Hermínio Resende
3º SECRETÁRIO
Dep Osmar Baquit
4º SECRETÁRIO

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº478, de 16 de junho de 2010

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE PAJUÇARA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art 1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Maracanaú, deste Estado, para emancipação do Distrito de Pajuçara, em cumprimento ao disposto no art 8º da Lei Complementar Estadual nº84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº01738/2010, que tramita nesta Assembleia Legislativa com o objetivo de elevá-lo à categoria de Município, com sede na futura Cidade de Pajuçara

Art 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 16 de junho de 2010

Dep Domingos Filho
PRESIDENTE
Dep Gony Arruda
1º VICE-PRESIDENTE
Dep Francisco Caminha
2º VICE-PRESIDENTE
Dep José Albuquerque
1º SECRETÁRIO
Dep Fernando Hugo
2º SECRETÁRIO
Dep Hermínio Resende
3º SECRETÁRIO
Dep Osmar Baquit
4º SECRETÁRIO

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº479, de junho de 2010

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE AMANARI, SÃO JOÃO DO AMANARI, SETOR 05 DO DISTRITO DE PAPARA (LOCALIDADE MASSAPÉ), SETORES 03 E 04 DO DISTRITO DE TANQUES (LOCALIDADE VASSOURAS)

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art 1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Maranguape, deste Estado, para emancipação dos Distritos de Amanari, São João do Amanari, Setor 05 do Distrito de Papara (localidade Massapé), Setores 03 e 04 do Distrito de Tanques (localidade Vassouras), em cumprimento ao disposto no art 8º da Lei Complementar Estadual nº84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº02643/2010, que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-los à categoria de Município, com sede na futura Cidade de Amanari

Art 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 16 de junho de 2010.

Dep Domingos Filho
PRESIDENTE
Dep Gony Arruda
1º VICE-PRESIDENTE
Dep Francisco Caminha
2º VICE-PRESIDENTE
Dep José Albuquerque
1º SECRETÁRIO
Dep Fernando Hugo
2º SECRETÁRIO
Dep Hermínio Resende
3º SECRETÁRIO
Dep Osmar Baquit
4º SECRETÁRIO

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº480, de 16 de junho de 2010

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE ITAPEBUSSU, ANTÔNIO MARQUES, LAGOA DO JUVENAL, MANUEL GUEDES E VERTENTES DO LAJEDO

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art 1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Maranguape, deste Estado, para emancipação dos Distritos de Itapebussu, Antonio Marques, Lagoa do Juvenal Manuel Guedes e Vertentes do Lajedo, em cumprimento ao disposto no art 8º da Lei Complementar Estadual nº84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº02195/2010, que tramita nesta Assembleia Legislativa com o objetivo de elevá-los à categoria de Município, com sede na futura Cidade de Itapebussu

Art 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 16 de junho de 2010

Dep Domingos Filho
PRESIDENTE
Dep Gony Arruda
1º VICE-PRESIDENTE
Dep Francisco Caminha
2º VICE-PRESIDENTE
Dep José Albuquerque
1º SECRETÁRIO
Dep Fernando Hugo
2º SECRETÁRIO
Dep Hermínio Resende
3º SECRETÁRIO
Dep Osmar Baquit
4º SECRETÁRIO

*** **

**QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO**

MUNICÍPIO MARANGUAPE/CE

CNPJ: 07 963 051/0001-68

Exercício 2008

CVA: 2009042815253953400301



RS 1,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	ATIVO = (59+60)	31.313.613,09
2	ATIVO FINANCEIRO = (3+8+13+14)	21.796.648,42
3	DISPONÍVEL = (4+5+6+7)	21.796.648,42
4	Caixa	0,00
5	Bancos e/ Movimento	21.796.648,42
6	Aplicações Financeiras	0,00
7	Disponível em Moeda Estrangeira	0,00
8	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO - Disponível = (9+10+11+12)	0,00
9	Créditos a Receber - Em Circulação	0,00
10	Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	0,00
11	Outros Valores Realizáveis	0,00
12	Valores Diferidos	0,00
13	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00
14	ATIVO FINANCEIRO A LONGO PRAZO	0,00
15	ATIVO NÃO FINANCEIRO = (16+32+35+46)	29.516.964,67
16	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO = (17+27)	262.442,89
17	Créditos em Circulação - Curto Prazo = (18-19+20+21+22+23+24+25-26)	16.986,58
18	Fornecimentos a Receber	0,00
19	(-) Provisão p/ Devedores Duvidosos - Fornecimentos a Receber	0,00
20	Créditos Parcelados	0,00
21	Diversos Responsáveis	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos - Curto Prazo	0,00
23	Adiantamentos Concedidos	0,00
24	Recursos Vinculados - Curto Prazo	0,00
25	Outros Créditos em Circulação	16.986,58
26	(-) Provisão p/ Devedores Duvidosos	0,00
27	Bens e Valores em Circulação = (28+29+30-31)	245.456,31
28	Estoques	245.456,31
29	Títulos e Valores	0,00
30	Outros Bens e Valores em Circulação	0,00
31	(-) Provisão p/ Perdas Prováveis - Outros Bens e Valores	0,00
32	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - Ativo Não Financeiro = (33+34)	0,00
33	Despesas Antecipadas	0,00
34	Outros Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
35	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO = (36+39)	13.147.139,93
36	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo = (37+38)	0,00
37	Depósitos Compulsórios	0,00
38	Recursos Vinculados - Longo Prazo	0,00
39	Créditos Realizáveis a Longo Prazo = (40-41+42+43+44-45)	13.147.139,93
40	Dívida Ativa	4.783.386,94
41	(-) Provisão p/ Perdas de Dívida Ativa	0,00
42	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
43	Empréstimos e Financiamentos - Longo Prazo	0,00
44	Créditos a Receber - Longo Prazo	8.363.752,99
45	(-) Provisão p/ Perdas Prováveis - Outros Créditos Realizáveis LP	0,00
46	PERMANENTE = (47+52+56)	16.107.381,85
47	Investimentos = (48+49+50-51)	0,00
48	Participação Societária	0,00
49	Participação Societária em Empresas Dependentes	0,00
50	Outros Investimentos	0,00
51	(-) Provisão p/ Perdas Prováveis - Investimentos	0,00
52	Imobilizado = (53+54-55)	16.107.381,85

QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO

MUNICÍPIO: MARANGUAPE/CE

CNPJ 07 963 051/0001-68

Exercício 2008

CVA 2009042815253953400301



		R\$ 1,00
53	Bens Móveis e Imóveis	16 076 301,42
54	Títulos, Valores e Bens Intangíveis	31 080,43
55	(-) Depreciação, Amortização e Exaustão Acumulados	0,00
56	Diferido =(57-58)	0,00
57	Despesas Diferidas	0,00
58	(-) Amortização Acumulada	0,00
59	ATIVO REAL =(2+15)	51.313.613,00
60	ATIVO COMPENSADO =(61+62+63+64)	0,00
61	Responsabilidade por Títulos e Valores	0,00
62	Garantias de Valores	0,00
63	Convênios e Contratos	0,00
64	Outras Compensações	0,00

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município

Fonte

Nota

MARANGUAPE, 28/04/2009

FRANCISCO EDUARDO MOTA GURGEL
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 09307508372

JOSE HENRIQUE PINTO LIMA
SEC DE ADM E FINANÇAS
CPF 29828678349

EUGENIO BEZERRA DE MENESES
CONTADOR
CRC 035/89

QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

MUNICÍPIO. MARANGUAPE/CE

CNPJ 07 963 051/0001-68

Exercício 2008

CVA 2009042815253953400301



RS 1,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	PASSIVO =(47+48+52)	31.313.613,09
2	PASSIVO FINANCEIRO =(3+6+23+24)	6.289.333,34
3	DEPÓSITOS =(4+5)	770.499,13
4	Consignações	770.499,13
5	Depósitos de Diversas Origens	0,00
6	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO - PF =(7+18+20+21+22)	5.519.056,21
7	Restos a Pagar Processados =(8+...+17)	5.519.056,21
8	Fornecedores - Do Exercício	0,00
9	Fornecedores - De Exercícios Anteriores	0,00
10	Convênios a Pagar	0,00
11	Pessoal a Pagar - Do Exercício	0,00
12	Pessoal a Pagar - De Exercícios Anteriores	0,00
13	Precatórios - Passivo Financeiro	0,00
14	Encargos Sociais a Recolher	0,00
15	Provisões Diversas	0,00
16	Obrigações Tributárias	0,00
17	Débitos Diversos a Pagar	5.519.056,21
18	Restos a Pagar Não Processados =(19)	0,00
19	A Liquidar	0,00
20	Credores Diversos	0,00
21	Adiantamentos Recebidos	0,00
22	Outras Obrigações a Pagar	0,00
23	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - PF	0,00
24	PASSIVO FINANCEIRO A CURTO PRAZO	0,00
25	PASSIVO NÃO FINANCEIRO =(26+37+38+46)	9.496.324,97
26	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO =(27+...+33+36)	0,00
27	Diferido	0,00
28	Provisões	0,00
29	Operações de Crédito Internas - Em Circulação	0,00
30	Operações de Crédito Externas - Em Circulação	0,00
31	Obrigações a Pagar - Em Circulação	0,00
32	Adiantamentos Diversos Recebidos	0,00
33	Precatórios - Passivo Não Financeiro =(34+35)	0,00
34	Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00
35	Precatórios a Partir de 05/05/2000	0,00
36	Outros Débitos a Pagar	0,00
37	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - PNF	0,00
38	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO =(39+40)	9.496.324,97
39	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
40	Obrigações Exigíveis a Longo Prazo =(41+...+45)	9.496.324,97
41	Operações de Crédito Internas - Longo Prazo	0,00
42	Operações de Crédito Externas - Longo Prazo	0,00
43	Obrigações Legais e Tributárias	0,00
44	Obrigações a Pagar	9.496.324,97
45	Outras Exigibilidades	0,00
46	RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0,00
47	PASSIVO REAL =(2+25)	15.785.660,31
48	PATRIMÔNIO LÍQUIDO =(49+50+51)	35.527.732,78
49	Patrimônio/Capital	35.527.732,78
50	Reservas	0,00

QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

MUNICÍPIO: MARANGUAPE/CE

CNPJ 07 963 051/0001-68

Exercício: 2008

CVA: 2009042815253953400301



		RS 1,00
51	Resultado Acumulado	0,00
52	PASSIVO COMPENSADO	0,00

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município

Fonte

Nota

MARANGUAPE, 28/04/2009

FRANCISCO EDUARDO MOTA GURGEL

PREFEITO MUNICIPAL

CPF 09307508372

JOSE HENRIQUE PINTO LIMA

SEC. DE ADM. E FINANÇAS

CPF 29828678349

EUGENIO BEZERRA DE MENESES

CONTADOR

CRC 035/89

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICÍPIO: MARANGUAPE/CE

CNPJ: 07 963 051/0001-68

Exercício: 2008

CVA: 2009042815253953400301



RS 1,00

CAMPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1		Receita Total =(2+104-160+169+170)	81.785.218,03
2	1 0 00.00.00	Receitas Correntes =(3+17+20+26+27+28+29+99)	82.695.872,30
3	1.1.00.00.00	Receita Tributária =(4+13+16)	2.386.582,47
4	1 1 10 00 00	Impostos =(5+11)	2.315.504,29
5	1 1 12 00 00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda =(6+7+10)	1.347.145,16
6	1.1 12 02 00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	164 178,92
7	1 1.12 04 00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR =(8+9)	1 038 939,07
8	1 1 12 04 31	Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os Rendimentos do Trabalho - IRRF	0,00
9	1 1 12 04 34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	1 038 939,07
10	1 1 12 08 00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	144 027,17
11	1 1 13 00 00	Impostos sobre a Produção e a Circulação =(12)	968.359,13
12	1 1 13 05 00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	968.359,13
13	1.1 20 00 00	Taxas =(14+15)	71.078,18
14	1 1 21 00 00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	61 374,81
15	1 1 22 00 00	Taxas pela Prestação de Serviços	9.703,37
16	1 1 30 00 00	Contribuição de Melhoria	0,00
17	1.2.00.00.00	Receitas de Contribuições =(18+19)	85.721,04
18	1 2 10 00 00	Contribuições Sociais	0,00
19	1 2 20 00 00	Contribuições Econômicas	85 721,04
20	1.3.00.00.00	Receita Patrimonial =(21+22+23+24+25)	2.126.662,40
21	1 3 10.00 00	Receitas Imobiliárias	0,00
22	1 3 20 00 00	Receitas de Valores Mobiliários	2.118 067,15
23	1 3 30.00 00	Receitas de Concessões e Permissões	0,00
24	1 3 40 00 00	Compensações Financeiras	0,00
25	1 3 90 00 00	Outras Receitas Patrimoniais	8 595,25
26	1.4.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00
27	1.5.00.00.00	Receita Industrial	0,00
28	1.6.00.00.00	Receita de Serviços	1 983,93
29	1.7.00.00.00	Transferências Correntes =(30+73+74+75+76+94)	77.692.563,87
30	1 7 20 00 00	Transferências Intergovernamentais =(31+50+65+69)	74.988.523,50
31	1 7 21 00 00	Transferências da União =(32+36+44+45+46+47+48+49)	38.217.064,30
32	1 7 21 01 00	Participação na Receita da União =(33+34+35)	25.612.424,19
33	1 7 21 01 02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	25 600 843,90
34	1 7 21.01 05	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	11 580,29
35	1 7 21.01.32	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	0,00
36	1 7 21 22 00	Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais =(37+ 43)	436.738,66
37	1 7.21 22 11	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00
38	1 7 21 22 20	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00
39	1 7 21 22 30	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7 990/89	0,00
40	1 7 21.22.40	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	0,00
41	1 7 21 22 50	Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9 478/97, artigo 50	95 422,28
42	1.7 21.22 70	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	341 316,38

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICÍPIO MARANGUAPE/CE

CNPJ: 07.963.051/0001-68

Exercício 2008

CVA. 2009042815253953400301



R\$ 1,00

43	1 7 21 22 90	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00
44	1.7.21 33 00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	9 140 005,66
45	1 7 21 34 00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1 210 410,89
46	1 7 21 35 00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1 459 257,64
47	1 7 21 36 00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	104 054,15
48	1 7 21 37 00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
49	1.7.21-99 00	Outras Transferências da União	254 173,11
50	1 7 22 00 00	Transferências dos Estados =(51+57+62+63+64)	16 113 638,96
51	1.7.22 01 00	Participação na Receita dos Estados =(52+ +56)	15 859 445,84
52	1 7 22 01 01	Cota-Parte do ICMS	15 113 622,85
53	1 7 22 01 02	Cota-Parte do IPVA	498 195,77
54	1 7 22 01 04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	87 355,91
55	1 7 22 01 13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	160 271,31
56	1 7 22.01 99	Outras Participações na Receita dos Estados	0,00
57	1.7.22 22 00	Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%) =(58+ +61)	0,00
58	1 7 22 22 11	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00
59	1 7 22 22 20	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00
60	1 7.22 22 30	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	0,00
61	1 7 22 22 90	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00
62	1 7 22 33 00	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00
63	1 7.22 37 00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
64	1.7.22 99 00	Outras Transferências dos Estados	256 193,12
65	1 7 23 00 00	Transferências dos Municípios =(66+67+68)	0,00
66	1 7 23 01 00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
67	1 7 23 37 00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
68	1 7 23 99 00	Outras Transferências dos Municípios	0,00
69	1 7 24 00 00	Transferências Multigovernamentais =(70+71+72)	20 635 822,24
70	1 7 24 01 00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7 557 802,11
71	1 7 24 02 00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	13.098 020,13
72	1 7 24 99 00	Outras Transferências Multigovernamentais	0,00
73	1 7 30 00 00	Transferências de Instituições Privadas	0,00
74	1.7.40 00 00	Transferências do Exterior	0,00
75	1.7.50 00 00	Transferências de Pessoas	0,00
76	1 7 60 00 00	Transferências de Convênios =(77+84+88+92+93)	2 704 040,37
77	1 7 61 00 00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades =(78+ +83)	1 061 698,75
78	1 7 61.01.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
79	1 7 61 02 00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICÍPIO: MARANGUAPE/CE

CNPJ: 07.963.051/0001-68

Exercício: 2008

CVA: 2009042815253953400301



RS 1,00			
80	1 7 61 03.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00
81	1 7 61 04.00	Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome	0,00
82	1 7 61 05.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00
83	1 7 61 99.00	Outras Transferências de Convênios da União	1 061 698,75
84	1 7 62 00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades =(85+86+87)	1 642 341,62
85	1 7 62 01.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
86	1 7 62 02.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	184 841,62
87	1 7 62 99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	1 457 500,00
88	1 7 63 00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades =(89+90+91)	0,00
89	1 7 63 01.00	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
90	1 7 63 02.00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	0,00
91	1 7 63 99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00
92	1 7 64 00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00
93	1 7 65 00.00	Transferência de Convênios do Exterior	0,00
94	1 7 70 00.00	Transferências para o Combate à Fome =(95+ +98)	0,00
95	1 7 71 00.00	Provenientes do Exterior	0,00
96	1 7 72 00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00
97	1 7 73 00.00	Provenientes de Pessoas Físicas	0,00
98	1 7 74 00.00	Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00
99	1 9.00.00.00	Outras Receitas Correntes =(100+101+102+103)	402 356,59
100	1 9 10 00.00	Multas e Juros de Mora	62 969,17
101	1 9 20 00.00	Indenizações e Restituições	130 975,12
102	1 9 30 00.00	Receta da Dívida Ativa	177 918,59
103	1 9 90 00.00	Recetas Diversas	30 493,71
104	2 0.00.00.00	Receitas de Capital =(105+108+111+112+159)	2 934 280,82
105	2 1.00.00.00	Operações de Crédito =(106+107)	0,00
106	2 1 10 00.00	Operações de Crédito Internas	0,00
107	2 1 20 00.00	Operações de Crédito Externas	0,00
108	2 2.00.00.00	Alienação de Bens =(109+110)	0,00
109	2 2 10 00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00
110	2 2 20 00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00
111	2 3.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00
112	2 4.00.00.00	Transferências de Capital =(113+129+130+131+132+133+154)	2 934 280,82
113	2 4 20 00.00	Transferências Intergovernamentais =(114+119+124)	97 500,00
114	2 4 21 00.00	Transferências da União =(115+116+117+118)	97 500,00
115	2 4 21 01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
116	2 4 21 02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00
117	2 4 21 37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
118	2 4 21 99.00	Outras Transferências da União	97 500,00
119	2 4 22 00.00	Transferências dos Estados =(120+121+122+123)	0,00
120	2 4 22 01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
121	2 4 22 02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00
122	2 4 22 37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
123	2 4 22 99.00	Outras Transferências dos Estados	0,00
124	2 4 23 00.00	Transferências dos Municípios =(125+126+127+128)	0,00

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICÍPIO MARANGUAPE/CE.

CNPJ 07.963 051/0001-68

Exercício. 2008

CVA 2009042815253953400301



RS 1,00			
125	2 4 23 01 00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde	0,00
126	2 4 23 02 00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00
127	2 4 23 37 00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
128	2 4 23 99 00	Outras Transferências dos Municípios	0,00
129	2 4 30 00 00	Transferências de Instituições Privadas	0,00
130	2 4 40 00 00	Transferências do Exterior	0,00
131	2 4 50 00 00	Transferências de Pessoas	0,00
132	2 4 60 00 00	Transferência de Outras Instituições Públicas	0,00
133	2 4 70 00 00	Transferências de Convênios =(134+141+148+152+153)	2.836.780,82
134	2 4 71 00 00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades =(135+ +140)	1.220.000,00
135	2 4 71 01 00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
136	2 4 71 02 00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	700.000,00
137	2 4 71 03 00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00
138	2 4 71 04 00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00
139	2 4 71 05 00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00
140	2 4 71 99 00	Outras Transferências de Convênios da União	520.000,00
141	2 4 72 00 00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades =(142+...+147)	1.616.780,82
142	2 4 72 01 00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	120.000,00
143	2 4 72 02 00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00
144	2 4 72 03 00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00
145	2 4 72 04 00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00
146	2 4 72 05 00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00
147	2 4 72 99 00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	1.496.780,82
148	2 4 73 00 00	Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades =(149+150+151)	0,00
149	2 4 73 01 00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde	0,00
150	2 4 73 02 00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	0,00
151	2 4 73 99 00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00
152	2 4 74 00 00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	0,00
153	2 4 75 00 00	Transferência de Convênios do Exterior	0,00
154	2 4 80 00 00	Transferências para o Combate à Fome =(155+156+157+158)	0,00
155	2 4 81 00 00	Provenientes do Exterior	0,00
156	2 4 82 00 00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00
157	2 4 83 00 00	Provenientes de Pessoas Físicas	0,00
158	2 4 84 00 00	Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00
159	2.5.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
160	9.0.0.00.00.00	Deduções da Receita Corrente =(161+165)	7.557.802,11
161	9 1 7 21 01 00	Dedução das Receitas de Transferências da União =(162+163+164)	4.712.401,97
162	9 1 7 21 01 02	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro	4.691.813,47
163	9 1 7 21 01 05	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	1.515,44

QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO: MARANGUAPE/CE

CNPJ 07 963 051/0001-68

Exercício. 2008

CVA. 2009042815253953400301



RS 1,00			
164	9.1 7.21 36 00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/ 96	19 073,06
165	9 1 7 22.01 00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados =(166+167+168)	2 843.400,14
166	9 1.7.22 01 01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	2.762.444,70
167	9 1 7 22 01 02	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	66 943,02
168	9 1 7 22 01 04	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	16 012,42
169	7.0.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	3 713 367,02
170	8.0.00.00.00	Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município

Fonte

Nota

MARANGUAPE, 28/04/2009

FRANCISCO EDUARDO MOTA GURGEL
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 09307508372

JOSE HENRIQUE PINTO LIMA
SEC DE ADM. E FINANÇAS
CPF 29828678349

EUGENIO BEZERRA DE MENESES
CONTADOR
CRC 035/89

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICÍPIO: MARANGUAPÉ/CE

CNPJ 07.963 051/0001-68

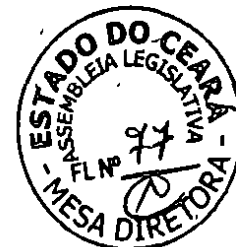
Exercício 2008

CVA: 2009042815253953400301



RS 1,00

CAMPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1		Despesa Total =(2+85)	78.385.961,08
2	3.0.00.00.00	Despesas Correntes =(3+27+37)	70.258.470,42
3	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais =(4+5+6+7+8+9+26)	41.503.916,93
4	3 1 20.00 00	Transferências à União	0,00
5	3 1 30 00 00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00
6	3 1 40 00 00	Transferências a Municípios	0,00
7	3 1 71 00 00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
8	3 1 80 00 00	Transferências ao Exterior	0,00
9	3 1 90 00 00	Aplicações Diretas =(10+...+25)	39.898.106,37
10	3 1 90 01 00	Aposentadorias e Reformas	1 369 421,06
11	3 1 90 03 00	Pensões	705 508,90
12	3 1 90 04 00	Contratação por Tempo Determinado	2 890 587,20
13	3 1 90.07 00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
14	3 1 90 09.00	Salário-Família	81 303,38
15	3 1 90 11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32 009 511,84
16	3 1 90.12 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00
17	3 1 90 13 00	Obrigações Patronais	1 781 779,46
18	3 1 90 16 00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	787 630,89
19	3 1 90.17 00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00
20	3 1 90 34 00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00
21	3 1 90 67 00	Depósitos Compulsórios	0,00
22	3 1 90 91 00	Sentenças Judiciais	107 346,01
23	3 1 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	26 918,43
24	3 1 90 94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	59 991,46
25	3 1 90 96 00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	78.107,94
26	3 1 91 00 00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.605 810,36
27	3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida =(28)	164 086,92
28	3 2 90 00 00	Aplicações Diretas =(29+...+36)	164 086,92
29	3 2 90 21 00	Juros sobre a Dívida por Contrato	164 086,92
30	3 2 90 22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00
31	3 2 90.23 00	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00
32	3 2 90 24 00	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00
33	3 2 90 25.00	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00
34	3 2 90 91 00	Sentenças Judiciais	0,00
35	3 2 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
36	3 2 90.93 00	Indenizações e Restituições	0,00
37	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes =(38+...+46+84)	28.590.466,37
38	3 3 20 00 00	Transferências à União	0,00
39	3 3 30 00 00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	37 422,00
40	3 3 40 00 00	Transferências a Municípios	0,00
41	3 3 50 00 00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3 555 812,95
42	3 3 60.00 00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
43	3 3 70 00 00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	0,00
44	3 3 71 00 00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
45	3 3 80 00 00	Transferências ao Exterior	0,00
46	3 3 90 00 00	Aplicações Diretas =(47+...+83)	24 997 231,62
47	3 3 90 01 00	Aposentadorias e Reformas	0,00
48	3 3 90 03 00	Pensões	0,00
49	3 3 90 04 00	Contratação por Tempo Determinado	0,00
50	3 3 90 05 00	Outros Benefícios Previdenciários	812 645,62
51	3 3 90 06 00	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00



QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO MARANGUAPE/CE

CNPJ: 07 963 051/0001-68

Exercício: 2008

CVA: 2009042815253953400301

R\$ 1,00			
52	3 3 90 08 00	Outros Benefícios Assistenciais	0,00
53	3 3 90 09 00	Salário-Família	0,00
54	3 3 90 10 00	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00
55	3 3 90 14 00	Diárias - Civil	76 837,16
56	3 3 90 15 00	Diárias - Militar	0,00
57	3 3 90 18 00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00
58	3 3 90 19 00	Auxílio-Fardamento	0,00
59	3 3 90 20 00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00
60	3 3 90 26 00	Obrigações decorrentes de Política Monetária	0,00
61	3 3 90 27 00	Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares	0,00
62	3 3 90 28 00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00
63	3 3 90 30 00	Material de Consumo	7 075 384,40
64	3 3 90 31 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	13 111,50
65	3 3 90 32 00	Material de Distribuição Gratuita	535 242,94
66	3 3 90 33 00	Passagens e Despesas com Locomoção	11 479,04
67	3 3 90 35 00	Serviços de Consultoria	1 388 076,02
68	3 3 90 36 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1 355 292,63
69	3 3 90 37 00	Locação de Mão-de-Obra	0,00
70	3 3 90 38 00	Arrendamento Mercantil	0,00
71	3 3 90 39 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12 689.762,00
72	3 3 90 41 00	Contribuições	0,00
73	3 3 90 43 00	Subvenções Sociais	0,00
74	3 3 90 45 00	Equalização de Preços e Taxas	0,00
75	3 3 90 46 00	Auxílio-Alimentação	0,00
76	3 3 90 47 00	Obrigações Tributárias e Contributivas	497 203,07
77	3 3 90 48 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00
78	3 3 90 49 00	Auxílio-Transporte	263 945,14
79	3 3 90 67 00	Depósitos Compulsórios	639,19
80	3 3 90 91 00	Sentenças Judiciais	15 812,36
81	3 3 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	198 090,00
82	3 3 90 93 00	Indenizações e Restituições	63 710,55
83	3 3 90 95 00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00
84	3 3 91 00 00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00
85	4.0.00.00.00	Despesas de Capital = (86+113+133)	8 127.490,66
86	4.4.00.00.00	Investimentos = (87+...+95+112)	6 835.077,18
87	4 4 20 00 00	Transferências à União	0,00
88	4 4 30 00 00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00
89	4 4 40 00 00	Transferências a Municípios	0,00
90	4 4 50 00 00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
91	4 4 60 00 00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
92	4 4 70 00 00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	0,00
93	4 4 71 00 00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
94	4 4 80 00 00	Transferências ao Exterior	0,00
95	4 4 90 00 00	Aplicações Diretas = (96+ +111)	6 835.077,18
96	4 4 90 04 00	Contratação por Tempo Determinado	0,00
97	4 4 90 14 00	Diárias - Civil	0,00
98	4 4 90 17 00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00
99	4 4 90 20 00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00
100	4 4 90 30 00	Material de Consumo	0,00
101	4 4 90 33 00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00
102	4 4 90 35 00	Serviços de Consultoria	0,00
103	4 4 90 36 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00
104	4 4 90 37 00	Locação de Mão-de-Obra	0,00

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICÍPIO: MARANGUAPE/CE

CNPJ: 07 963 051/0001-68

Exercício: 2008

CVA: 2009042815253953400301



RS 1,00			
105	4 4 90 39 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00
106	4 4 90 51 00	Obras e Instalações	6 341 612,63
107	4 4 90 52 00	Equipamentos e Material Permanente	407 957,96
108	4 4 90 61 00	Aquisição de Imóveis	9 850 00
109	4 4 90 91 00	Sentenças Judiciais	0,00
110	4 4 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	75 656,59
111	4 4 90 93 00	Indenizações e Restituições	0,00
112	4 4 91 00 00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00
113	4.5.00.00.00	Inversões Financeiras = (114+...+121+132)	0,00
114	4 5 20 00 00	Transferências à União	0,00
115	4 5 30 00 00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00
116	4 5 40 00 00	Transferências a Municípios	0,00
117	4 5 50 00 00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
118	4 5 60 00 00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
119	4 5 71 00 00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
120	4 5 80 00 00	Transferências ao Exterior	0,00
121	4 5 90 00 00	Aplicações Diretas = (122+...+131)	0,00
122	4 5 90 61 00	Aquisição de Imóveis	0,00
123	4 5 90 62 00	Aquisição de Produtos para Revenda	0,00
124	4 5 90 63 00	Aquisição de Títulos de Crédito	0,00
125	4 5 90 64 00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00
126	4 5 90 65 00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00
127	4 5 90 66 00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00
128	4 5 90 67 00	Depósitos Compulsórios	0,00
129	4 5 90 91 00	Sentenças Judiciais	0,00
130	4 5 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
131	4 5 90 93 00	Indenizações e Restituições	0,00
132	4 5 91 00 00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00
133	4 6 00 00 00	Amortização da Dívida = (134)	1 292 413,48
134	4 6 90 00 00	Aplicações Diretas = (135+...+144)	1 292 413,48
135	4 6 90 71 00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1 292 413,48
136	4 6 90 72 00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00
137	4 6 90 73 00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00
138	4 6 90 74 00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00
139	4 6 90 75 00	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00
140	4 6 90 76 00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00
141	4 6 90 77 00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00
142	4 6 90 91 00	Sentenças Judiciais	0,00
143	4 6 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00

QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO MARANGUAPE/CE

CNPJ: 07.963.051/0001-68

Exercício: 2008

CVA: 2009042815253953400301



			RS 1,00
144	4 6 90 93 00	Indenizações e Restituições	0,00
145		SUPERÁVIT/DÉFICIT = (Receita Total - Despesa Total)	3.399.756,93

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do Município

Fonte

Nota

MARANGUAPE, 28/04/2009

FRANCISCO EDUARDO MOTA GURGEL

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 09307508372

JOSE HENRIQUE PINTO LIMA

SEC. DE ADM. E FINANÇAS

CPF: 29828678349

EUGENIO BEZERRA DE MENESES

CONTADOR

CRC: 035/89

**QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS POR FUNÇÃO**

MUNICÍPIO MARANGUAPÉ/CE

CNPJ. 07 963 051/0001-68

Exercício 2008

CVA: 2009042815253953400301



RS 1,00

CAMPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1		Total da Despesa por Função = (2+6+10+14+27+32+37+41+47+53+61+67+76+80+85+90+94+98+105+110+119+123+130+137+141+147+154+159)	78.385.961,09
2	00001	Legislativa = (3+4+5)	2.032.051,95
3	01031	Ação Legislativa	2.032.051,95
4	01032	Controle Externo	0,00
5	01999	Demais Subfunções - Legislativa	0,00
6	00002	Judiciária = (7+8+9)	0,00
7	02061	Ação Judiciária	0,00
8	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00
9	02999	Demais Subfunções - Judiciária	0,00
10	00003	Essencial à Justiça = (11+12+13)	0,00
11	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00
12	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00
13	03999	Demais Subfunções - Essencial à Justiça	0,00
14	00004	Administração = (15+...+26)	8.329.433,63
15	04121	Planejamento e Orçamento	0,00
16	04122	Administração Geral	7.660.324,30
17	04123	Administração Financeira	491.153,53
18	04124	Controle Interno	0,00
19	04125	Normatização e Fiscalização	0,00
20	04126	Tecnologia da Informação	0,00
21	04127	Ordenamento Territorial	0,00
22	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00
23	04129	Administração de Receitas	0,00
24	04130	Administração de Concessões	0,00
25	04131	Comunicação Social	177.955,80
26	04999	Demais Subfunções - Administração	0,00
27	00005	Defesa Nacional = (28+...+31)	0,00
28	05151	Defesa Aérea	0,00
29	05152	Defesa Naval	0,00
30	05153	Defesa Terrestre	0,00
31	05999	Demais Subfunções - Defesa Nacional	0,00
32	00006	Segurança Pública = (33+...+36)	0,00
33	06181	Policamento	0,00
34	06182	Defesa Civil	0,00
35	06183	Informação e Inteligência	0,00
36	06999	Demais Subfunções - Segurança Pública	0,00
37	00007	Relações Exteriores = (38+39+40)	0,00
38	07211	Relações Diplomáticas	0,00
39	07212	Cooperação Internacional	0,00
40	07999	Demais Subfunções - Relações Exteriores	0,00
41	00008	Assistência Social = (42+...+46)	3.208.545,09
42	08241	Assistência ao Idoso	158.983,60
43	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00
44	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	393.841,40
45	08244	Assistência Comunitária	1.678.186,25
46	08999	Demais Subfunções - Assistência Social	977.533,84
47	00009	Previdência Social = (48+...+52)	3.430.583,09
48	09271	Previdência Básica	478.932,07
49	09272	Previdência do Regime Estatutário	2.854.748,02
50	09273	Previdência Complementar	0,00
51	09274	Previdência Especial	96.909,00

**QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS POR FUNÇÃO**

MUNICÍPIO MARANGUAPE/CE

CNPJ: 07 963 051/0001-68

Exercício 2008

CVA: 2009042815253953400301



			R\$ 1,00
52	09999	Demais Subfunções - Previdência Social	0,00
53	00010	Saúde = (54+...+60)	19.272.407,34
54	10301	Atenção Básica	11.644.441,29
55	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.250.094,53
56	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
57	10304	Vigilância Sanitária	132.508,19
58	10305	Vigilância Epidemiológica	245.363,34
59	10306	Alimentação e Nutrição	0,00
60	10999	Demais Subfunções - Saúde	0,00
61	00011	Trabalho = (62+...+66)	11.500,00
62	11331	Proteção e Benefício ao Trabalhador	0,00
63	11332	Relações de Trabalho	0,00
64	11333	Empregabilidade	0,00
65	11334	Fomento ao Trabalho	11.500,00
66	11999	Demais Subfunções - Trabalho	0,00
67	00012	Educação = (68+...+75)	26.893.654,81
68	12361	Ensino Fundamental	23.553.238,03
69	12362	Ensino Médio	165.859,24
70	12363	Ensino Profissional	0,00
71	12364	Ensino Superior	0,00
72	12365	Educação Infantil	2.399.932,28
73	12366	Educação de Jovens e Adultos	679.565,37
74	12367	Educação Especial	76.254,00
75	12999	Demais Subfunções - Educação	18.805,89
76	00013	Cultura = (77+78+79)	1.031.017,11
77	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	26.936,29
78	13392	Difusão Cultural	1.004.080,82
79	13999	Demais Subfunções - Cultura	0,00
80	00014	Direitos da Cidadania = (81+...+84)	0,00
81	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00
82	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00
83	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00
84	14999	Demais Subfunções - Direitos da Cidadania	0,00
85	00015	Urbanismo = (86+...+89)	6.464.136,08
86	15451	Infra-Estrutura Urbana	2.955.209,83
87	15452	Serviços Urbanos	3.508.926,25
88	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00
89	15999	Demais Subfunções - Urbanismo	0,00
90	00016	Habitação = (91+92+93)	0,00
91	16481	Habitação Rural	0,00
92	16482	Habitação Urbana	0,00
93	16999	Demais Subfunções - Habitação	0,00
94	00017	Saneamento = (95+96+97)	588.531,46
95	17511	Saneamento Básico Rural	0,00
96	17512	Saneamento Básico Urbano	588.531,46
97	17999	Demais Subfunções - Saneamento	0,00
98	00018	Gestão Ambiental = (99+...+104)	209.550,00
99	18541	Preservação e Conservação Ambiental	99.480,00
100	18542	Controle Ambiental	0,00
101	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00
102	18544	Recursos Hídricos	110.070,00
103	18545	Meteorologia	0,00
104	18999	Demais Subfunções - Gestão Ambiental	0,00
105	00019	Ciência e Tecnologia = (106+...+109)	0,00

**QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS POR FUNÇÃO**

MUNICÍPIO MARANGUAPE/CE

CNPJ. 07 963 051/0001-68

Exercício. 2008

CVA: 2009042815253953400301



				R\$ 1,00
106	19571	Desenvolvimento Científico		0,00
107	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		0,00
108	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		0,00
109	19999	Demais Subfunções - Ciência e Tecnologia		0,00
110	00020	Agricultura = (111+...+118)		1.143.408,28
111	20601	Promoção da Produção Vegetal		0,00
112	20602	Promoção da Produção Animal		0,00
113	20603	Defesa Sanitária Vegetal		0,00
114	20604	Defesa Sanitária Animal		0,00
115	20605	Abastecimento		27.428,40
116	20606	Extensão Rural		614.195,07
117	20607	Irrigação		147.076,30
118	20999	Demais Subfunções - Agricultura		354.708,51
119	00021	Organização Agrária = (120+121+122)		0,00
120	21631	Reforma Agrária		0,00
121	21632	Colonização		0,00
122	21999	Demais Subfunções - Organização Agrária		0,00
123	00022	Indústria = (124+...+129)		0,00
124	22661	Promoção Industrial		0,00
125	22662	Produção Industrial		0,00
126	22663	Mineração		0,00
127	22664	Propriedade Industrial		0,00
128	22665	Normalização e Qualidade		0,00
129	22999	Demais Subfunções - Indústria		0,00
130	00023	Comércio e Serviços = (131+...+136)		189.240,00
131	23691	Promoção Comercial		0,00
132	23692	Comercialização		0,00
133	23693	Comércio Exterior		0,00
134	23694	Serviços Financeiros		0,00
135	23695	Turismo		189.240,00
136	23999	Demais Subfunções - Comércio e Serviços		0,00
137	00024	Comunicações = (138+139+140)		0,00
138	24721	Comunicações Postais		0,00
139	24722	Telecomunicações		0,00
140	24999	Demais Subfunções - Comunicações		0,00
141	00025	Energia = (142+...+146)		267.030,11
142	25751	Conservação de Energia		0,00
143	25752	Energia Elétrica		267.030,11
144	25753	Petróleo		0,00
145	25754	Alcool		0,00
146	25999	Demais Subfunções - Energia		0,00
147	00026	Transporte = (148+...+153)		2.559.828,97
148	26781	Transporte Aéreo		0,00
149	26782	Transporte Rodoviário		2.559.828,97
150	26783	Transporte Ferroviário		0,00
151	26784	Transporte Hidroviário		0,00
152	26785	Transportes Especiais		0,00
153	26999	Demais Subfunções - Transporte		0,00
154	00027	Desporto e Lazer = (155+...+158)		1.298.536,75
155	27811	Desporto de Rendimento		0,00
156	27812	Desporto Comunitário		1.298.536,75
157	27813	Lazer		0,00
158	27999	Demais Subfunções - Desporto e Lazer		0,00
159	00028	Encargos Especiais = (160+...+166)		1.456.500,40

QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS POR FUNÇÃO

MUNICÍPIO MARANGUAPE/CE

CNPJ: 07.963.051/0001-68

Exercício 2008

CVA. 2009042815253953400301



			RS 1,00
160	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00
161	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00
162	28843	Serviço da Dívida Interna	1 456 500,40
163	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00
164	28845	Transferências	0,00
165	28846	Outros Encargos Especiais	0,00
166	28999	Demais Subfunções - Encargos Especiais	0,00

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município

Fonte

Nota

MARANGUAPE, 28/04/2009

FRANCISCO EDUARDO MOTA GURGEL

PREFEITO MUNICIPAL

CPF 09307508372

JOSE HENRIQUE PINTO LIMA

SEC. DE ADM. E FINANÇAS

CPF 29828678349

EUGENIO BEZERRA DE MENESES

CONTADOR

CRC: 035/89

PESQUISA DE IDENTIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MUNICÍPIO MARANGUAPE/CE

CNPJ 07 963 051/0001-68

Exercício 2008

Período de referência: Exercício de 2008

CVA 2009042815253953400301



CAMPO	A Administração possui Autarquias? Em caso afirmativo preencha os campos a seguir	
	NOME DA UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO¹
1	Nome da Autarquia	
2	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARANGUAPE	PREVIDENCI SOCIAL

CAMPO	A Administração possui Fundações? Em caso afirmativo preencha os campos a seguir	
	NOME DA UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO¹
3	Nome da Fundação	
4	FUNDACAO VIVA MARANGUAPE DE TURISMO ESPORTE E CULTURA-FITEC	CULTURA,ESPORTE E TURISMO

CAMPO	A Administração possui Fundos com personalidade jurídica própria? Em caso afirmativo preencha os campos a seguir	
	NOME DA UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO¹
5	Nome do Fundo	
6	HOSPITAL MUNICIPAL DR ARGEU GURGEL BRAGA HERBSTER	SAUDE

CAMPO	A Administração possui Empresas Estatais Dependentes? Em caso afirmativo preencha os campos a seguir	
	NOME DA UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO¹
7	Nome da Empresa Estatal Dependente	

CAMPO	Consolidação de Contas	SIM	NÃO
8	Se a resposta tiver sido afirmativa em pelo uma das perguntas anteriores, as contas anuais que estão sendo encaminhadas consolidam essas entidades? Marque com um X a resposta correta	X	

CAMPO	A Administração possui Empresas Estatais Não Dependentes? Em caso afirmativo preencha os campos a seguir	
	NOME DA UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO¹
9	Nome da Empresa Estatal Não Dependente	

¹ A área de atuação deverá corresponder a um dos 28 títulos das funções que compõem o Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Fonte

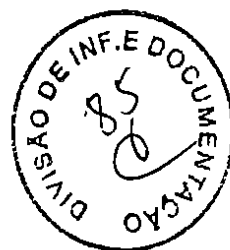
Nota

MARANGUAPE, 28/04/2009

FRANCISCO EDUARDO MOTA GURGEL
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 09307508372

JOSE HENRIQUE PINTO LIMA
SEC DE ADM. E FINANÇAS
CPF 29828678349

EUGENIO BEZERRA DE MENESES
CONTADOR
CRC 035/89



DECRETO LEGISLATIVO Nº 479, DE JUNHO DE 2010.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE AMANARI, SÃO JOÃO DO AMANARI, SETOR 05 DO DISTRITO DE PAPARA (LOCALIDADE MASSAPÉ), SETORES 03 E 04 DO DISTRITO DE TANQUES (LOCALIDADE VASSOURAS).

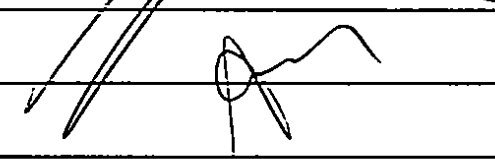
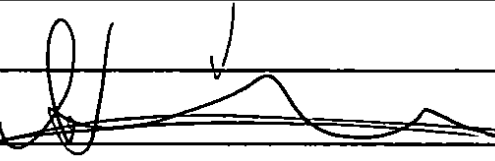
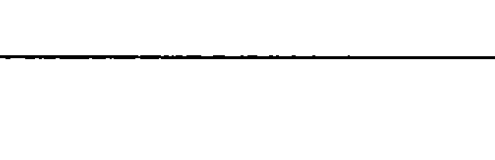
A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Maranguape, deste Estado, para emancipação dos Distritos de Amanari, São João do Amanari, Setor 05 do Distrito de Papara (localidade Massapé), Setores 03 e 04 do Distrito de Tanques (localidade Vassouras), em cumprimento ao disposto no art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº 02643/2010, que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-los à categoria de Município, com sede na futura Cidade de Amanari.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
16 de junho de 2010.

	DEP. DOMINGOS FILHO
	PRESIDENTE
	DEP. GONY ARRUDA
	1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. FRANCISCO CAMINHA
	2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
	1.º SECRETÁRIO
	DEP. FERNANDO HUGO
	2.º SECRETÁRIO
	DEP. HERMÍNIO RESENDE
	3.º SECRETÁRIO
	DEP. OSMAR BAQUIT
	4.º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 15 DE 16 / 6 / 10

Guararã

PROVETIADO O DECRETO
LEGISLATIVO Nº 449 de 16 6. 10

EM 18 / 6 / 10

Guararã

ARQUIVE-SE

DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 22 / 6 / 10

Guararã